

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 24 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2861

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA**

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, GÊNEROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ACÃO SOCIAL DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO **QUANTITATIVOS** DESCRITOS **TERMO** REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R\$ 97.633,98; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 191.919,48 -

Cabaceiras - PB, 21 de Maio de 2021 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:04366F91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2021. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 – GABINETE DO PREFEITO **PROGRAMA** DE TRABALHO: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.201 SUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 2001 2003 DESENVOLVER **ATIVIDADES** DE ADMINISTRAÇÃO **UNIDADE** ORÇAMENTÁRIA: 02501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.1006.2005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 365 1006 2012 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 361 1006 2008 DESENVOLVER AS PRÓPRIOS 12 ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02701 **SECRETARIA** DE **DESENVOLVIMENTO** RURAL E MEIO AMBIENTE PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.1009.2040 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **FUNDO** MUNICIPAL DE 03000 APOIO **EMPREENDEDORISMO** - EMPREENDER CABACEIRAS **PROGRAMA** DE TRABALHO: 11.122.1013.2052 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06001 SECREATIA DE SAÚDE -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1008.2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 **SECRETARIA** DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.1011.2029 -DESENVOLVER AS **ATIVIDADES** SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.1011.2031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF / CRAS) - 08 122 1011 2029 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 244 1011 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – PROGRAMA DE TRABALHO: 15 122 1003 2035 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NATUREZA DA DESPESA: 36.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL **DE CABACEIRAS** e: CT N° 04101/2021 - 21.05.21 - **RAIMUNDO** ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 191.919,48; CT N° 04102/2021

- 21.05.21 - MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R\$ 97.633,98.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:0F6B5245

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Nome: Artur Carneiro de Macêdo. Profissão: Engenheiro Mecânico.

Serviço: Prestação de serviço de elaboração de Laudo Profissional de Segurança, para cada veículo, no total de 7 (sete), constante na cláusula primeira, em conformidade com a Norma Regulamentadora n 12, registrado ao Conselho Regional de Engenharia.

Preco do servico: R\$ 3.300,00, dividido em duas parcelas mensais e

sucessivas.

Assinatura: 18 de maio / 2021.

Publicado por:

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador:4FBA911D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 0267/2021**

Decreto nº 0267/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**

Em, 5 de Abril de 2021.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0986, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 458.563,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2003 Desenvolver as Atividades de Administração

4490.52 99 Equipamentos e 0000054 1001 Material Permanente 37.489,00

Total da Ação 37.489,00

Total da Unidade Orçamentária 37.489,00

02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS

28 846 1002 0003 Pagamento de Sentenças Judiciais e Idenizações e Restituições

0000073 3190.91 99 1001 Sentenças Judiciais 9.305,00

Total da Ação 9.305,00

Total da Unidade Orçamentária 9.305,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CULTURA DESPORTOS**

12 361 1006 2006 Manutenção do FUNDEB 40%

0000126 4490.52 99 1113 Equipamentos e Material Permanente 19.455.00

Total da Ação 19.455,00

12 364 1006 2011 Despesas com a manutenção do pólo UAB (Univ. Aberta do Brasil)

0000157 3390.36 99 1001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 29.455,00

06.001 SECREATIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

10 301 1008 1030 Implantação de Polos de Academias de Saúde 0000282 4490.51 99 1215 Obras e Instalações 95.014,00 Total da Ação 95.014,00

10 301 1008 2020 Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS)

0000305 3390.36 99 1214 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 200,000,00

Total da Ação 200.000,00

10 302 1008 2022 Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos

0000323 3390.39 99 1214 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 40.000,00

Total da Ação 40.000,00

www.publicsoft.com.br PublicSoft Contabilidade versão 2021.23.6.0 -(83)3022-0800 Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Cabaceiras CNPJ: 08.702.862/0001-78 Pc General José Pessoa, SN Cep: 58480000 Centro, Cabaceiras-PB fone: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10 302 1008 2025 Desenvolver as Ações do Bloco Vigilância Sanitária BLVGS(Rec.Próprios)

3390.36 99 Outros Serv. de Terceiros 0000345 1211 Pessoa Física 5.000,00

Total da Ação 5.000,00

10 303 1008 2027 Desenv.as Ações do Bloco de Assistência Fármacêutica (Recursos Próprios)

0000351 3390.30 99 1211 Material de Consumo 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 350.014,00

07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -**FUNDO**

MUNIC. DE DESENV. SOCIAL

08 243 1011 2031 Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS)

0000398 3390.39 99 1311 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 12.300,00

Total da Ação 12.300,00

08 244 1011 2050 Desenvolver as atividades do Programa Criança

0000448 3190.11 99 1311 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 20.000,00

Total da Ação 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária 32.300,00

Total de Suplementações 458.563,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$

458.563,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais), como

segue:

02.501 EDUCAÇÃO CULTURA SECRETARIA DE **DESPORTOS**

12 365 1006 1026 Construção reforma de unidades de educação infantil

0000104 4490.51 99 1113 Obras e Instalações 27.163,00

Total da Ação 27.163,00

13 392 1007 1033 Construção/Ampliação do Arraial

0000461 4490.51 99 1991 Obras e Instalações 160.000,00

Total da Ação 160.000,00

Total da Unidade Orçamentária 187.163,00

02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO **AMBIENTE**

20 606 1009 1022 Construção, Ampliação de Infraestrutura hídrica (Barragens, Poços, Cisternas)

0000202 4490.51 99 1510 Obras e Instalações 72.000,00

Total da Ação 72.000,00

17 605 1009 1028 Implantação e fortalecimento de abastecimento de

0000208 4490.51 99 1510 Obras e Instalações 158.000,00

Total da Ação 158.000,00

Total da Unidade Orçamentária 230.000,00

02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS **PÚBLICOS**

17 512 1003 1020 Ampliação do Sistema de Esgotamento sanitário 0000240 4490.51 99 1001 Obras e Instalações 20.700,00

Total da Ação 20.700,00

Total da Unidade Orçamentária 20.700,00

06.001 SECREATIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 1030 Implantação de Polos de Academias de Saúde 0000281 4490.51 99 1211 Obras e Instalações 20.700,00

Total da Ação 20.700,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2021.23.6.0 -(83)3022-0800 Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Cabaceiras CNPJ: 08.702.862/0001-78 Pc General José Pessoa, SN Cep: 58480000 Centro, Cabaceiras-PB fone: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária 20.700,00

Total de Anulações 458.563,00

Total de Outras Fontes 0.00

Total Geral de Fontes 458.563,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito

www.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**23011319

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - REPUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

Nós, os representantes do povo de CONCEIÇÃO em Assembléia Municipal Constituinte. Conforme os princípios da Constituição Federal e Estadual. Objetivando instituir uma ordem jurídica autônoma, que assegura a liberdade, à justiça e o bem estar de todo o povo conceiçoense, numa sociedade justa e democrática, decretamos e promulgamos com a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.

Conceição/PB, 20 de novembro de 1989.

ESTADO DA PARAÍBA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

<u>TÍTULO I</u> <u>DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS</u>

Art. 1°. O município de CONCEIÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização política-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos assegurados pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pôr essa Lei Orgânica.

Art.2°. A organização municipal fundamenta-se na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, no pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública.

Parágrafo Único. Constituem objetivos fundamentais do município:

- I Construir uma sociedade livre e justa;
- II Garantir o desenvolvimento;
- III Erradicar a pobreza e a marginalidade e reduzir as desigualdades;
- IV Promover o bem de todos, sem preconceitos.
- Art. 3°. O município assegura, em seu território e no limite da competência, a plenitude a inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais que a Constituição Federal reconhece e confere aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, bem como outros quaisquer decorrentes do regime e dos princípios adotados.

<u>TÍTULO II</u> <u>DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL</u>

<u>CAPÍTULO I</u> DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. O município rege-se pôr esta Lei Orgânica, observados os princípios constitucionais da República e do estado.

Parágrafo 1º. O município integra a divisão administrativa do Estado e pode ser dividido em Distritos.

Parágrafo 2º. São símbolos do município a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua Cultura e História.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art.5°. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população. Cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamentais;

VI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas;

VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

IX - dispor sobre organização, administração e execução de serviços locais;

 \boldsymbol{X} - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos serviços públicos;

XII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos;

XIII - planejar o uso e ocupação do solo em seu território, especialmente em zona urbana;

XIV - estabelecer normas de edificações, de loteamento, de armamento e zoneamento urbano e rural, bem como a limitação urbanística convenientes à ordenação do seu território observada à lei federal;

XV- conceder e renovar licença para localização de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XVI - cassar a licença que houver concedida ao estabelecimento que se tomar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, a segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XVIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XIX - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de consumo;

XX - regulamentar a utilização de logradouros públicos e especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXI - fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXII - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIV - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXV - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária;

XXVI - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua atualização;

XXVII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXVIII - ordenar às atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXIX - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXX - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar, e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de policia municipal;

XXXI - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários exercício de seu poder de polícia administrativa;

XXXIII - fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIV - dispor sobre os dispositivos e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXV - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissoras;

XXXVI - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXXVII - promover os seguintes serviços:

- a) mercados, feiras e matadouros;
- b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
- c) transportes coletivos municipais;
- d) iluminação pública.

XXXVIII - regulamentar o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;

XXXIX - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e estabelecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

XL - organizar, executar, controlar e fiscalizar diretamente os serviços de engenharia de tráfego e de trânsito na área do seu território e arrecadar multas por infração de tráfego e de trânsito ocorrido nas vias, estradas e logradouros públicos do município;

XLI - celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado para, através do Batalhão Especializado, fiscalizar os serviços de engenharia de tráfego e de trânsito, ocorrendo, neste caso, o Município, com a manutenção das viaturas e o fardamento específico da corporação cedida em decorrência das necessidades da Prefeitura;

XLII - exercer o poder de polícia administrativa;

XLIII - organizar a guarda municipal de Conceição, com organização definida em lei;

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA COMUM

- Art. 6°. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observado lei complementar, o exercício das seguintes medidas:
- I zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
- IV impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de artes e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V -proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

X -combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização provendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 7°. Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-Ias, embaraçar-Ihes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvadas, na forma da lei, a colocação de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

V - manter a publicidade de atos, propagandas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constam nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato.

<u>TÍTULO III</u> <u>DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO I</u> <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

Art. 8º. São poderes do município, independentes e harmônicos, o legislativo e o executivo.

Parágrafo 1º. São órgãos dos Poderes, a Câmara Municipal, com funções legislativas e fiscalizadoras, e o Prefeito, com funções executivas.

Parágrafo 2º. É vedado aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica.

<u>CAPÍTULO II</u> <u>DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I</u> <u>DA CÂMARA MUNICIPAL</u>

Art.9°. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 10°. A Câmara Municipal é composta de vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

Parágrafo 1º. São condições de elegibilidade para o mandato de vereador, na forma da lei federal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV- o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - ser alfabetizado.

Parágrafo 2º. O número de vereadores será fixado, por lei, pela Assembléia Legislativa, conforme Art. 16 Parágrafo Único da Constituição do Estado.

Parágrafo 3º. Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

<u>SEÇÃO II</u> DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11°. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

 I - instituição e arrecadação de tributos de sua competência do Município, e aplicação de suas rendas;

II - autorizar isenções e anistias fiscais e remissão de dívidas;

 III - votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

- VI autorizar a concessão de serviços públicos;
- VII autorizar a concessão de direto real de uso de bens municipais;
- VIII autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
- IX autorizar a alienação de bens imóveis;
- X autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- XI criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara:
- XII criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores equivalentes e órgãos da administração pública;
- XIII aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- XIV autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
- XV delimitar o perímetro urbano;
- XVI autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- XVII estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;
- Art.12°. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
- I eleger sua mesa;
- II elaborar o Regime Interno;
- III organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos.
- IV propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- V conceder licença ao Prefeito, ao vice-prefeito e aos vereadores;
- VI autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de vinte dias, por necessidade do serviços;
- VII tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista nesta Lei;
- VIII decretar a perda do mandato do Prefeito ou de vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;
- IX autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do município;
- X proceder à tomada de contas do Prefeito através da comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
- XI aprovar convênio, acordo ou qualquer outro investimento celebrado pelo município com a União, o Estado outra pessoa jurídica de direito interno ou entidades assistências;
- XII estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
- XIII convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou diretor equivalente para prestar esclarecimento, aprazando dia e hora de comparecimento;
- XIV deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
- XV criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
- XVI conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município ou nele se destaca pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante votação da maioria absoluta de seus membros;
- XVII solicitar a intervenção do Estado no Município;
- XVIII julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos pela Lei Federal;
- XIX fiscalizar e controlar os atos do poder executivo, incluídos os da administração indireta;
- XX fixar, observado o que dispõem os Arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, Parágrafo 2°, I da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores obedecido o que dispõem os Arts. 17 parágrafo 2°, e 23, parágrafo 4°, da Constituição do Estado;
- Art. 13°. À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:
- I sua instalação e funcionamento;
- II posse de seus membros;
- III eleição da mesa, sua composição e suas atribuições;
- IV número de reuniões mensais;
- V comissões;
- VI sessões;

- VII deliberações;
- VIII todo e qualquer assunto de sua administração interna.
- Art. 14°. Por deliberação da maioria de seus membros à Câmara poderá convocar Secretário Municipal para, pessoalmente, prestar informações acerca de. assuntos previamente estabelecidos.
- Parágrafo 1°. A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou Diretor equivalente, sem justificativa será considerado desacato à Câmara, e se o Secretário for vereador licenciado, o não-comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e consequente cassação do mandato.
- Parágrafo 2°. O Secretário Municipal a seu critério poderá comparecer ao Plenário ou em qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com seu servico administrativo.
- Art. 15°. À mesa, dentre outras atribuições, compete:
- I tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos:
- II propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III apresentar projetos de lei dispondo sobre aberturas de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- IV promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
- V representar, junto ao Executivo sobre necessidade de economia interna:
- VI contratar na forma da lei, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Art. 16°. A mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais, importado a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informação falsa, em falta grave.
- Art. 17°, Dentre outra atribuições compete ao Presidente da Câmara:
- I representar a Câmara em juízo e fora dele;
- II dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno:
- IV promulgar as resoluções e decretos legislativos;
- V promulgar as leis com sanção tácita ou cujo voto tenha sido rejeitado no plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
- VI fazer publicar os atos da mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
- VII autorizar as despesas da Câmara;
- VIII representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;
- IX solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- X manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
- XI encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

- Art. 18°. Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos;
- Art. 19°. Os vereadores não poderão:
- I desde a expedição do diploma:
- a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando obedecer a cláusula uniforme:
- b) aceitar ou exercer cargo função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades constantes na alínea anterior;
- II desde a posse:
- a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresas que gozem de favor de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exerça função remunerada;
- b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades no Inciso I, "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o Inciso I, "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 20°. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for incompatível com o decoro parlamentar;

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

Parágrafo 1°. Não perderá o mandato o Vereador:

I - investido nas funções de Ministro, de Secretário de Estado ou de Município;

II - licenciado pela respectiva Câmara por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa. Parágrafo 2°. O suplente será convocado nos caos de vaga, de investi dura em funções previstas neste artigo, ou licença superior a cento e vinte dias

Parágrafo 3°. Ocorrendo vaga, e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

Parágrafo 4°. Na hipótese do Inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 21°. A Câmara Municipal reunir-se-á, na sede do Município, anualmente. de 20 de fevereiro a 20 de junho e de 20 de junho a 20 de dezembro.

Parágrafo 1°. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Parágrafo 2°. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação de lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo 3°. Além de outros casos previstos nesta lei Orgânica, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene para:

I - inaugurar a Legislatura e a Sessão Legislativa;

II - receber o compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município.

Parágrafo 4°. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1°. de janeiro, no primeiro ano de Legislatura, para a posse de seus membros e a eleição da Mesa, para mandato de dois anos, com direito a reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Parágrafo 5°. A convocação extraordinária da Câmara Municipal farse-á:

I - pelo Prefeito;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

lII - pelo Presidente da Câmara ou pela maioria absoluta de seus membros, por interesse público relevante;

IV - pela Comissão Representativa.

Art. 22º - A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

Parágrafo 1°. Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensa, na forma do regimento Interno, a competência do plenário, salvo se houve recurso de 1/10 (um décimo) dos membros da casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

Parágrafo 2°. As comissões especiais, criadas por deliberação do plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

Parágrafo 3°. Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Parágrafo 4°. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regime Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração do fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 23°. Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá dentre os membros, em votação secreta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará os interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:

I - reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente;

II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de 20 (vinte) dias;

V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

Parágrafo 1 °. A Comissão Representativa constituída por número ímpar de Vereadores será presidida pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo 2°. A Comissões Representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinicio do período de funcionamento ordinário da Câmara.

SEÇÃO VI

DA REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

Art. 24°. A maioria, a minoria e as representações partidárias com números de menos superior a 1/10 (um décimo) da composição da Casa, e os blocos parlamentares terão Líder e vice-líder.

Parágrafo 1 °. A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou Partidos Políticos à Mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

Parágrafo 2°. Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 25°. Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo Único. Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

SEÇÃO VII

DO PROCESSO LEGIS1ATIVO DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 26. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - decretos legislativos;

V - resoluções.

SUBSEÇÃO II

DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 27°. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular.

Parágrafo 1°. A proposta de emendas à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínima de dez (10) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.

Parágrafo 2°. A emenda à Lei orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 28°. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nessa Lei Orgânica.

Art. 29°. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

 II - criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração do Município.

Art. 30°. A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 1 % (um por cento) dos eleitores escritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade e dos bairros.

Parágrafo 1°. A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para recebimento pela Câmara, a identificação de número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do Município.

Parágrafo 2°. A transmissão dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá as normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo 3°. Caberá ao Regime Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão definidos na Tribuna da Câmara.

Art. 31°. São objetos de lei complementares as seguintes matérias:

I - Código Tributário municipal;

II - Código de Obras ou de Edificações;

III - Código de Posturas;

IV - Código de Zoneamento;

V - Código de Parcelamento do Solo;

VI - Plano Diretor;

VII - Regime Jurídico dos servidores;

VIII - de Diretrizes Básicas dos Órgãos Municipais.

Parágrafo Único. As leis complementares exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 32º - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;

 II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

Art. 33°. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerado relevante, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1 °. Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no "caput" deste artigo, o projeto será incluído obrigatoriamente na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias.

Parágrafo 2°. O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 34°. O projeto de lei aprovada pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo 1 °. - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

Parágrafo 2°. - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-Io-á ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Parágrafo 3°. - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Parágrafo 4°. - O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma discussão e votação.

Parágrafo 5°. - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.

Parágrafo 6°. - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no parágrafo quarto deste artigo, o veto será colocada na ordem do dia da

sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Parágrafo 7°. - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas para promulgação.

Parágrafo 8°. - se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê10.

Parágrafo 9° - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Art. 35°. A matéria constante de projeto d lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 36°. A resolução destina-se a regular matéria políticoadministrativa da Câmara, de sua competência exclusiva e de feito interno não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 37°. O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 38°. O Processo Legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regime Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta lei Orgânica.

Art. 39°. O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

Parágrafo 1°. Ao se inscrever, o cidadão deverá fazer referência à matéria sobre o qual falará não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Parágrafo 2°. O Regimento Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos.

Art. 40°. Cinco (05%) por cento do eleitorado do município, poderá solicitar à Câmara submeta referendo, projeto de lei em tramitação na Casa.

SECÃO VIII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SUBSEÇÃO I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41° - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas do controle interno do Executivo, instituído em lei.

Parágrafo Único. O controle externo da Câmara será exercida com auxílio da Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá a apreciação das Contas do prefeito e da Mesa da Câmara.

Art. 42°. Até (60) sessenta dias após o início da sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente as contas do município, que se comporão de:

I - demonstrações contábeis, orçamentárias da Administração direta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da Administração direta com as dos fundos especiais, das fundações e das autarquias instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

 III - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais;

IV - notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

V - relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

Parágrafo Único. As contas do Prefeito enviadas à apreciação do Tribunal de Contas, na forma descrita neste artigo, também o serão à Câmara, acompanhadas sempre dos devidos comprovantes de despesas a que elas se refiram, sempre através de recibos, faturas ou documentos fiscal.

Art. 43°. São sujeitos à tomada ou à prestação de contas os agentes da administração municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo 1°. O tesouro do Município fica obrigado à apresentação de boletim diário de tesouraria, que será afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 2°. Os demais agentes municipais apresentarão as suas respectivas prestações de contas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquela em que o valor tenha sido recebido.

Art. 44°. As contas da prefeitura e da Câmara municipal prestada anualmente serão julgadas pela Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

Parágrafo 1°. Somente por decisão de (2/3) dois terço dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 2º. Rejeitas as contas, serão estas imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

SUBSEÇÃO II

DO CONTROLE INTERNO INTEGRADO

Art. 45°. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão de forma integrada um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivo de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária financeira e parcialmente nas entidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município.

SUBSEÇÃO III

DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 46°. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

Art. 47°. As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante (60) sessenta dias, a partir de 15 (quinze) de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

Parágrafo 1°. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

Parágrafo 2°. a consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos 3 (três) cópias à disposição do público.

Parágrafo 3°. A reclamação apresentada deverá:

I - ter a identificação e a qualificação do reclamante;

II - ser apresentada em 4 (quatro) vias no protocolo da Câmara;

III - conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante; Parágrafo 4°. As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:

I - a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de contas ou órgão equivalente mediante oficio;

 II - a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;

III - a terceira via constituir-se-á em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que receber no protocolo;

IV - a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

Parágrafo 5°. A anexação da segunda via, de que trata o inciso II do parágrafo 4°. deste artigo, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo servidor que tenha recebido no protocolo da Câmara sob pena de suspensão, sem vencimentos, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 48° - A Câmara Municipal enviará ao reclamante cópia da correspondência que encaminhou ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 49°. O Poder Executivo municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Parágrafo Único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no parágrafo 1 °. do Art. 10 desta lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 50°. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, inciso I e II da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

Parágrafo 2°. Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria dos votos.

Art. 51°. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia to. de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo Único - Decorrido 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 52°. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas pela legislação, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de ausência, impedimento e licença e o sucederá no caso de vacância do cargo.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

Art. 53°. Em caso de impedimento do prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará incontinente, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejado, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 54°. Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice- Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância nos dois primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II - ocorrendo a vacância nos dois últimos anos do mandato a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

Art. 55°. O mandato do Prefeito é de quatro anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1°. de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 56°. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, em licença da Câmara Municipal, ausenciar-se do Município por período superior a vinte dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.

Parágrafo 1 °. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em gozo de férias;

III - a serviço ou em missão de representação do Município.

Parágrafo 2°. O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

Parágrafo 3°. A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do Inciso XX do artigo 13 desta Lei Orgânica.

Art. 57°. Na ocasião da posse e ao término do mandato o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivada na Câmara, constando das respectivas atas o seu nome.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 58°. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 59°. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em juízo ou fora dele;

III - sancionar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara:

V -expedir portarias e outros atos administrativos;

- VI permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
- VII permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros:
- VIII prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
- IX enviar à Câmara Municipal os projetos de lei relativos ao orçamento anual a ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;
- X encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem corno os balanços do exercício findo;
- XI encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
- XII prestar à Câmara, dentro d 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
- XIII prover os serviços e obras da administração pública;
- XIV superintender a arrecadação dos tributos, bem corno a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
- XV colocar à disposição da Câmara, dentro de 10 (dez) dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de urna só vez e até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais e duodécimos;
- XVI aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-Ias quando impostas irregularmente;
- XVII resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
- XVIII oficializar as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovadas pela Câmara; XIX convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
- XX aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, armamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
- XXI apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
- XXII organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;
- XXIII- contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
- XXIV providenciar sobre a administração dos bens do município e sua alienação, na forma da lei;
- XXV organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
- XXVI o sistema viário do Município;
- XXVII conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovada pela Câmara;
- XXVIII a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei; XXIX providenciar sobre o incremento do ensino;
- XXIX solicitar o auxilio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento dos seus atos;
- XXX solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 20 (vinte) dias;
- XXXI adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
- XXXII publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- XXXIII delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

SEÇÃO III

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 60°. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 19 desta Lei Orgânica.

Parágrafo 1°. É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

Parágrafo 2°, A infringência ao disposto neste artigo e em seu parágrafo 1°, importará em perda do mandato.

- Art. 61° As incompatibilidades declaradas no art. 20 e seus incisos e alíneas, desta Lei Orgânica, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais.
- Art. 62°. O Prefeito será julgado, nos crimes comuns, perante o Tribunal de Justiça, e, nos crimes de responsabilidade pela Câmara Municipal conforme dispuser a lei.
- Parágrafo 1º O Prefeito será afastado de suas funções:
- I se recebida á denúncia pelo Tribunal de Justiça;
- II se a Câmara, por dois terços de seus membros, admitirem a acusação.
- Parágrafo 2° O afastamento cessará, se decorridos cento e oitenta dias e o julgamento não estiver concluído.

SECÃO IV

AUXILIARES DIRETORES DO PREFEITO MUNICIPAL

- Art. 63°. Os Secretários do Município, auxiliares diretos e de confiança do Prefeito, serão livremente escolhidos e nomeados dentre brasileiros maiores de dezoito anos e no exercício dos direito políticos.
- Parágrafo 1°. Compete ao secretário do Município, além de outras atribuições estabelecidas em lei:
- I exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;
- II expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
- III apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual de sua gestão nas secretarias;
- IV praticar ao ato pertinentes às atribuições que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito Municipal;
- V comparecer perante a Câmara Municipal ou suas comissões, quando regularmente convocado.
- Parágrafo 2°. Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
- Parágrafo 3º. Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.
- Parágrafo 4º. Lei Complementar disporá sobre as diretrizes para a criação, estruturação e atribuições das Secretarias do Município.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 64° -A administração pública direta ou indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoal, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:
- I os cargos, empregos e funções públicas são estabelecidos em lei;
- II a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
- III o prazo de validade de concurso público será dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; .
- IV durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e título será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
- V os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;
- VI é garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical;
- VII o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
- VIII a lei reservará percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;
- IX a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- X a lei estabelecerá o limite máximo e a relação e valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

- XI os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
- XII é verdade a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 68, parágrafo 10. desta Lei Orgânica;
- XIII a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;
- XIV os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
- XV os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os arts., 37, XI, XII; * 150, 11; 153, 111; e 153, parágrafo 20., I, da Constituição Federal;
- XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
- a) de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico.
- XVII- a proibição de acumular estender-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Púbico;
- I administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
- II somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
- III depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiários das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
- IV ressalva os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alimentação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;
- Parágrafo 1°. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Parágrafo 2º. A não observação do disposto no inciso II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.
- Parágrafo 3º. As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.
- Parágrafo 4°. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- Parágrafo 5°. A lei Federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
- Parágrafo 6°. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
- Art. 65. Ao servidor público com exercício de mandado eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
- I tratando-se de mandado eletivo federal, ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- II investido no mandado de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III investido do mandado de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
- IV em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandado eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- V para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores determinados como se no exercício estivesse.

CAPÍTULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

- Art. 66. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial do Município.
- Art. 67. A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-

se-á:

- I- mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar de:
- a) regulamentação da lei;
- b) criação ou extinção, quando autorizadas em lei;
- c) abertura de créditos especiais e suplementares;
- d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
- e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizada em lê;
- f) definição de competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
- g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;
- h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizadas;
- i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorização;
- j) aprovação de planos de trabalho de órgão da administração direta;
- l) permissão para a exploração de serviços públicos e para uso de bens do Município;
- m) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos da lei;
- n) medidas executórias do plano diretor;
- o) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativos de lei;
- II mediante portaria, quando se tratar de:
- a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
- b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- c) criação de comissões de designações de seus membros;
- d) instituição e dissolução de grupos de trabalhos;
- e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- f) abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicações de penalidade;
- g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam de lei ou decreto.
- Parágrafo único. Poderão ser delegados os atos constantes do inciso II deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

- Art. 68. O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
- Parágrafo 1º. A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivos e Legislativos, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 69. O servidor será aposentado:

- I-por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;
- II compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
- III voluntariamente:
- a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;
- b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções do magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
- c) aos trinta anos de serviços, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo 1°. Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, A e C, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

Parágrafo 2º. A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

Parágrafo 3º. O tempo de serviço púbico federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

Parágrafo 4º. Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidas aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Parágrafo 5°. O beneficio da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior. Art. 70. São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Parágrafo 1°. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo 2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzida ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

Parágrafo 3º. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

CAPÍTULO V

DOS SERVIDORES DELEGADOS

Art. 72. A prestação de serviços públicos poderá ser delegada ao particular mediante concessão ou permissão.

Parágrafo único. Os contratos de concessão e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao Poder Púbico, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobre prestação dos serviços delegados, observado o seguinte:

 I – no exercício de suas atribuições, o servidor púbico investidos de poder de polícia terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias;

II – estabelecimento de hipótese de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação, impositiva esta em caso de contumácia no descumprimento de normas protestos de saúde e do meio-ambiente.

CAPÍTULO VI

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 73. Para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou individual ou de sua atenção na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços púbicos.

Parágrafo único. Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e ser reajustados quando se tornem deficitários.

Art. 74. Lei municipal estabelecerá outros critérios para a fixação de preços públicos.

CAPÍTULO VII

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 75. Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados nos serviços desta.

Art. 76. Todos os bens municipais são imprescritíveis, impenhoráveis, inalienáveis, admitidas as exceções que a lei estabelecer para os bens do patrimônio disponível.

Parágrafo único. Os bens púbicos tornar-se-ão indisponíveis por meio, respectivamente, de afetação ou desafetação, nos termos da lei.

Art. 77. A alienação dos bens do Município, de suas autarquias e fundações por ela mantidas, subordinada à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

- I quando móveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, esta dispensável nos seguintes casos:
- a) doação em pagamento;
- b) permuta;
- c) investidura.
- II quando imóveis, dependerá de licitação, esta dispensável nos seguintes casos:
- a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
- b) permuta;
- c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsas ou de títulos de forma de legislação pertinente.

Art. 78. A afetação e a desafetação de bens municipais dependerá da lei

Parágrafo único. As áreas transferidas ao Município, em decorrência de aprovação de loteamento serão consideradas bens dominais enquanto não se efetivarem benfeitoras que lhe deem outra destinação. Art. 79. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

Parágrafo único. O município poderá ceder seus bens a outros entes públicos inclusive os da administração indireta, desde que atendido o interesse público.

Art. 80. O Município poderá ceder a particulares, para serviço de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízos e o interessado, recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art. 81. A concessão administrativa dos bens municipais de uso especial e dominais dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo 1°. A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável.

Parágrafo 2°. A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita à título precário e por decreto.

Parágrafo 3°. A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou casos ou uso específicos e transitórios.

Art. 82. Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá seu pedido de exoneração ou rescisão em que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município que estavam sob sua guarda.

Art. 83. O órgão competente do Município será obrigado, independente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquéritos administrativos e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.

Art. 84. O Município, preferentemente à venda ou à doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência.

Parágrafo único. A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionário ou permissionário de serviço público, a entidades assistenciais ou verificar-se relevante interesse público, na concessão, devidamente justificado.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 85. É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesse e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como relatar obras públicas, podendo contrata-las com particulares através de processo licitatório.

Art. 86. Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justiçados, será realizada sem que constem:

I − o respectivo projeto;

II – o orçamento do seu custo;

 III – a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

IV – os prazos para o seu inicio e término;

Art. 87. A concessão de serviço público somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.

Parágrafo 1º. Serão nulas de pelo direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para exploração de servico público, feitas em desacordo com o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo 2º. Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da Administração Municipal, cabendo ao Prefeito Municipal aprovar as tarifas respectivas.

Art. 88. Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:

I – Planos e programas de expansão dos serviços;

II – revisão da Base de cálculo dos custos operacionais;

III – Política tarifárica;

 ${
m IV}-{
m N}{
m ivel}$ de atendimento da população em termos de qualidade e quantidade;

V – Mecanismo pata atenção de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros.

Parágrafo único. Em se tratando de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste deverá constar do contrato de concessão ou permissão.

Art. 89. Nos contratos de concessão ou permissão de serviços púbicos serão estabelecidos, entre outros:

I – Os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;

 II – As normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização, pelo Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;

III – As regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculos dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipulada em contrato anterior;

IV – A remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;

 $V-As\ condições\ de\ prorrogação,\ caducidade,\ rescisão\ e\ reversão\ de\ concessão\ ou\ permissão;$

Parágrafo único. Na concessão e na permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem à dominação do mercado, à exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros.

Art. 90. O Município poderá revogar a concessão ou permissão de serviços públicos que forem executados e, de conformidade com o contrato ou ato pertinente, bem como daquelas que se revelarem manifestamente insatisfatórios para o atendimento aos usuários.

Art. 91. As tarifas dos serviços públicos prestados pelo Município ou por órgãos da sua administração descentralizada serão fixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.

Parágrafo único. Na formação dos custos de serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalação, bem como previsão para expansão dos serviços.

Art. 92. O Município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum.

Parágrafo único. O Município deverá proporcionar meios para criação nos consórcios, de órgão consultivo, constituído por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal.

Art. 93. Ao Município é facultado conveniar com a União ou com o Estado para prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução do serviço em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração de convênio.

Parágrafo único. Na celebração de convênio de que trata este artigo deverá o Município:

I - propor os planos e expansão dos serviços públicos;

II - propor critérios para fixação de tarifas;

III – realizar avaliação periódica de prestação dos serviços.

Art. 94. A criação pelo Município de entidade de administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua autossustentação financeira.

Art. 95. Os órgãos colegiados das entidades de Administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleito por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Prefeito Municipal.

<u>TÍTULO V</u> <u>DA TRIBUTAÇÃO E DO ORCAMENTO CAPÍTULO I</u> DOS TRIBUTOS

Art. 96. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

I – Imposto sobre:

a) propriedade predial e territorial urbano;

b) transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sessão de direitos à sua aquisição;

c) vendas a varejo de combustível líquidos e gasosos, exceto óleo diesel:

d) serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar.

II – Taxas em razão do exercício de poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;

III – Contribuição de melhor decorrentes de obras públicas.

Art. 97. A administração tributária vinculada, é essencial ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

I – cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;

II – lançamento dos tributos;

III – fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;

IV – inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.

Art. 98. O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias profissionais e econômicas, com atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamento e demais questões tributárias.

Parágrafo único. Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 99. O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.

Parágrafo 1°. A base do imposto predial e territorial urbano – IPTU – será atualizada anualmente, antes do término do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo 2°. A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

Parágrafo 3º. A atualização da base de cálculo das taxas de exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

Parágrafo 4º. A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, observados os seguintes critérios:

I – quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetárias, poderá ser realizada mensalmente;

 ${
m II}$ — quando a variação de custos for superior àqueles índices oficiais de atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do inicio do exercício subsequente.

Art. 100. A concessão de isenção de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 101. A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que autorize se aprovada por maioria de 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 102. A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de oficio sempre que se que o beneficiário não satisfaça ou deixe de satisfazer as condições; não cumpra, ou deixe de cumprir, os requisitos para sua concessão.

Art. 103. É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívidas dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infração à legislação tributária, com prazo de

pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 104. Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou à prescrição da ação de cobra-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105. Leis de iniciativas do Poder Executivo estabelecerão:

I − o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

Parágrafo 1º. O plano plurianual compreenderá:

I- diretrizes, objetivos e metas para ações municipais de execução plurianual;

II – investimento de execução de programas de duração continuada.

Parágrafo 2º. As diretrizes orçamentárias compreenderão:

 I – as prioridades da Administração Pública Municipal quer de órgãos da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para exercício financeiro subsequente;

II – orientações para elaboração da lei orçamentária anual;

III – alterações na legislação tributaria;

IV – autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Parágrafo 3°. O orçamento anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;

II — os orçamentos das entidades da Administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III – o orçamento de investimento das empresas em que o Município direta e indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV-o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituições e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 106. Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Câmara não enviando, no prazo consignado, na Lei complementar federal, o projeto da lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 107. São vedados:

I-a inclusão de dispositivos estranhos à previsão de receita e à fixação da despesa, excluindo-se as autorizações para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivos;

 $\Pi-o$ inicio de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

 III – a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;

IV – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

V-a vinculação de receita de imposto a órgãos ou fundo especiais, ressalvadas a que se destine à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita;

VI-a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo 2°. A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, observado o disposto no artigo 53 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO III

DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 108. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regime Interno.

Parágrafo 1º. Caberá à Comissão da Câmara Municipal:

I — examinar e emitir parecer sobre os projetos de planos plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo 2º. As emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas, na forma de Regime Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo 3º. As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

 II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que indicam sobre:
 III – dotações para pessoal e seus encargos;

IV – serviço de dívida;

V – transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Municipal;

VI - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo 4º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Parágrafo 5°. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Parágrafo 6°. Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal nos termos de lei municipal, enquanto não vigore a lei complementar de que trata o parágrafo 9°. Do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo 7º. Aplica-se aos projetos referidos neste artigo no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo 8°. Os recursos, quer em decorrência do veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia e especifica autorização legislativa.

SEÇÃO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 109. A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o principio do equilíbrio.

Art. 110. O Prefeito Municipal fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orcamentária.

- Art. 111. As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:
- I pelos critérios adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

 II – pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei especifica que contenha a justificativa.

Art. 112. Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de Direito Financeiro.

Parágrafo 1º. Fica dispensado a emissão de Nota de Empenho nos seguintes

casos:

I – despesas relativas a pessoal e seus encargos;

II – contribuição para o PASEP;

III – amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos:

IV – despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, utilização de serviços de telefone, postais e telégrafos e outros que vierem a ser definidos por atos normativos próprios.

Parágrafo 2º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os empenos e os procedimentos de contabilidade terão a base dos próprios documentos que originarem o empenho.

TÍTULO VI

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DISPOSICÕES GERAIS

- Art. 113. O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.
- Art. 115. O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.
- Art. 116. O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.
- Art. 117. O Município assistirá os trabalhos rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios meios de produção e de trabalho, crédito fácil justo, saúde e bem-estar social. Parágrafo único. São isentas de impostos as Cooperativas.
- Art. 118. O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo compreende e exame contábil e as perícias necessárias à apuração de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 119. O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidos em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentiva-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, distribuirá, através do Conselho Municipal da agricultura a ser criado por lei, sementes, insumos e implementos agrícolas, entre os trabalhadores e pequenos e médios produtores rurais.

Art. 120. O Município consignará no orçamento, verba específica para implantação de programas de casa populares.

CAPÍTULO II

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 121. O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

Parágrafo 1°. Caberá ao Município promover a executar as obras que, por natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

Parágrafo 2º. O plano de assistência social do Município nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social e harmônico consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.

Art. 122. Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidas na lei federal.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE

Art. 123. Sempre que possível o Município promoverá:

 I – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

 II – serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;

III – combate às moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas; IV – combate ao uso de tóxico;

V – serviços de assistência à maternidade e à infância.

Parágrafo 1º. Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual que disponha sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.

Parágrafo 2º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 124. A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal terá caráter obrigatório.

Parágrafo único. Constituirá exigência indispensável a apresentação no ato da matrícula, de atestado de vacina contra moléstia infectocontagiosas.

Art. 125. O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei complementar federal

CAPÍTULO IV

DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 126. O Município dispensará proteção especial ao casamento e segurará condições morais, fiscais e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

Parágrafo 1º. Serão proporcionadas, aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

Parágrafo 2º. A lei disporá sobre assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

Parágrafo 3°. Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual disposto sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

Parágrafo 4º. Para execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;

 II – ação contra os males que são instrumentos de dissolução da família;

 III – estímulo aos pais e às organizações para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

 ${
m IV}$ — colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação de criança;

V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida:

VI – colaboração com a União, com estado e com outros Municípios para solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação, para encaminha-lo ao mercado de trabalho.

Art. 127. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição federal.

Parágrafo 1º. Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre a cultura.

Parágrafo 2°. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

Parágrafo 3°. À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

Parágrafo 4°. Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor históricos, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Parágrafo 5°. São considerados patrimoniais histórico e cultural do Município, os imóveis da rua Maximiano Alves, Antenor Navarro, Major Nicolau França, Praça Antônio Rangel, Praça Padre Cícero, Av. Sólon de Lucena e Praça Cônego Antônio Andrada, não podendo sofrer alteração ou modificação, sem prévia autorização do Município. Art. 128. O dever do Município com a educação será efetivada mediante a garantia de:

 I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

 II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade:

V-acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística,

VI – segundo a capacidade de cada um;

VII - oferta de ensino noturno regular, adequado as condições do educando:

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Parágrafo 1°. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandado de injunção.

Parágrafo 2º. O não oferecimento de ensino obrigatório pelo Município, ou a sua oferta irregular, importa responsabilidade de autoridade competente.

Parágrafo 3°. Compete ao Poder Público recensear os educados no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 129. O sistema municipal de ensino assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 130. O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo 1°. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

Parágrafo 2°. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

Parágrafo 3º. O município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxilio do Município.

Parágrafo 4°. Os currículos das escolas públicas e municipais, incluirá obrigatoriamente, a disciplina Historia do Município de Conceição.

Art. 131. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II – autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 132. Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escola comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal que:

I – comprovem finalidade de não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo 1°. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiências de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 133. O município auxiliará, pelos meios a seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadorísticas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 134. O Município manterá o professorado municipal em nível econômico social e moral à altura de suas funções.

Art. 135. A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e Cultura.

Art. 136. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 137. É da competência comum da União, do estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA URBANA

Art. 138. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Parágrafo 1º. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, e o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Parágrafo 2°. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

Parágrafo 3º. As desapropriações em imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 139. O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social.

Parágrafo 1°. O Município poderá, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;

 II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo ao tempo;

III – desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos em parcelas anuais, iguais e sucessivas, segurando o valor real da indenização e os juros legais.

Parágrafo 2°. Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 140. São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 141. Será isento de impostos sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradias do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e nos limites do valor que a lei fixar.

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 142. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saída qualidade de vida impondo-se ao Poder Público municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações. Parágrafo 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

 II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente , estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Parágrafo 2º. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Parágrafo 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

<u>TÍTULO VII</u>

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 143. Incumbe ao Município:

 I – auscultar, permanentemente, a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e legislativo, divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II – adotar medidas para assegurar a celebridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, unindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como os das transmissões pelo rádio e televisão.

Art. 144. É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 145. Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 146. O Município não poderá dar nome a pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Para fim desse artigo, somente após um ano falecimento poderá ser homenageado qualquer pessoa, salvo personalidade marcante que tenha desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, Estado ou País.

Art. 147. Os cemitérios no Município terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todos as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 148. Até a promulgação da lei complementar referida no artigo desta Lei Orgânica, é vedado ao Município despender mais de que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da receita corrente, limite este a ser alcançado no máximo, em cinco anos à razão de um quinto por ano.

Art. 149. Ate a entrada em vigor da lei complementar federal, os projetos de plano plurianual, para vigência até o final do mandado em curso do Prefeito, e o projeto de lei orçamentária anual, serão encaminhados à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sansão até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 150. O Prefeito Municipal fica obrigado a enviar a Câmara Municipal no período de 06 (seis) meses para apreciação pela Câmara Projeto de lei de sua competência e privativa que os tenham entre Administração, Regime Único e Plano Diretor.

Art. 151. O titular de mandato e letivo ou função temporária, no âmbito do Município, terá direito a aposentadoria proporcional ao tempo de exercício nos termos da lei.

Parágrafo único. O beneficio a que se refere este artigo será concedido àquele que contar com, pelo menos, oito anos de serviço em qualquer das funções mencionadas.

Art. 152. Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Conceição - PB, 20 de novembro de 1989.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: B2722EDC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislações que regem a matéria.

CONSIDERANDO: Que o servidor EFETIVO: WANDERSON RAMALHO DA SILVA, pediu exoneração do cargo efetivo que ocupa perante a edilidade:

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: <u>WANDERSON RAMALHO DA</u> <u>SILVA</u>, Matrícula sob n° 4772, CPF: 071781274-06, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 21 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E4F5B8DE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Abertura de Procedimento Administrativo 070/2021

Objeto: Apuração de auditoria em Procedimento Licitatório Pregão Presencial $n^\circ\,00021/2018$.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1C91651C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00029/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EGR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 25.148,61; IVANILTO DA COSTA VIEIRA - R\$ 45.203,94; THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 - R\$ 86.731,07.

Ficam convocados os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinarem a ATA de registro de preços, nos termos do Decreto nº 045/2013, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Condado - PB, 21 de Maio de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**CA3DB72D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2021. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/04/2021.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**E409A9FC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 01.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1005.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -01.006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 04.008 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -04.008.08.122.1010.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00029/2021 - 15.04.21 - LEMUEL GUEDES PEREIRA - EPP (POSTO FRONTEIRA) - R\$ 2.154,00; CT Nº 00030/2021 - 20.04.21 - IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 14.469.90.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**9525E1FE

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00010/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2021, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 14.469,90; LEMUEL GUEDES PEREIRA - EPP (POSTO FRONTEIRA) - R\$ 2.154,00.

Junco do Seridó - PB, 20 de Abril de 2021

*PAULO NEIDE MELO FRAGOSO*Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:BDB732DD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 02.100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 211/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 02.100/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS A

CARGO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB

Com base nas informações constantes no Processo nº. 211/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.100/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, RATIFICO o presente em favor do Sr. JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 24.726.321/0001-70, LOCALIZADO A R. DOUTOR PEDRO FIRMINO, PATOS - PB. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de R\$ 33.030,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Patos - PB, 12 de Maio de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Patos - PB

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**4266DD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 720/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 211/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 02.100/2021

CONTRATO Nº: 720/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADO: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 24.726.321/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS A CARGO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.030,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 12/06/2021, considerada da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Patos - PB, 12 de Maio de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Patos – PB

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:59B27638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 004/2021

CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA № 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2021

A Comissão de Licitação do Município de Patos, designada pela Portaria 058/2021, informa o resultado do julgamento da documentação para credenciamento na Chamada Pública 004/2021 por tem objeto CREDENCIAMENTO CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MEI, PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE **PROFISSIONAIS** DE

CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS. CREDENCIAR:

Encaminhando à Autoridade Competente para RATIFICAR o presente Processo Administrativo e posteriormente, CONVOCAR para assinatura dos contratos, bem como, criação de Cadastro de Reserva, caso necessário.

Patos, 21 de maio de 2021

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: 1C404499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2021

CHAMADA PÚBLICA 004/2021 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

CREDENCIADO:

ERONIDES FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CNPJ de nº 30.917.506/0001-20

VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro vigente.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 21 de maio de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**FFFF3F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 674/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021 CONTRATO N° 674/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS –

MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CUIDADORES NO

ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

CONTRATADO (A): LAURA MARUSKA BRITO

CNPJ: 41.748.422/0001-27

VALO GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

PRAZO: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o

final do exercício financeiro vigente.

FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária de 2021.

Patos, 03 de maio de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**353FD99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 680/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021 CONTRATO N° 680/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS –

MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CUIDADORES NO

ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

CONTRATADO (A): VIVIANNY FÉLIX DA SILVA

CNPJ: 41.755.330/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 8.726,66 (oito mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o

final do exercício financeiro vigente.

FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária de 2021.

Patos, 04 de maio de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**7771F0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 717/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021 CONTRATO N° 717/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS –

MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CUIDADORES NO

ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

CONTRATADO (A): MARIANA SOUSA MORAIS

CNPJ: 41.864.494/0001-30

VALO GLOBAL: R\$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais). PRAZO: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o

final do exercício financeiro vigente.

FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária de 2021.

Patos, 11 de maio de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**488DDFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 763/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021 CONTRATO N° 763/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

CONTRATADO (A): THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAÚJO

CNPJ: 41.968.551/0001-20

VALO GLOBAL: R\$ 8.103,33 (oito mil cento e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente. FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária de 2021.

Patos, 19 de maio de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**473278EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 773/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 773/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

CONTRATADO (A): ERONIDES FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

CNPJ: 30.917.506/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

PRAZO: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária de 2021.

Patos, 21 de maio de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C21A854E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 738/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

CONTRATO N° 738/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: GILMARA MARTINS DAS NEVES.

CNPJ:13.167.781/0001-55

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Motocicletas com Equipamentos a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.980,00 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 17 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**F305FC57

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2021 AO CONTRATO N.º 20/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e EDER BATISTA DE SOUSA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.500.415/0001-52.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 20/2019, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato originário nº 20/2019, sem alteração de objeto, em conformidade com as cláusulas Décima Quarta e Décima Sexta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista que se faz necessário a implantação do sistema contratado em uma nova Unidade de Saúde recém-inaugurada.

Parágrafo Segundo — Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), que somado ao valor do primeiro aditivo de R\$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), que somado ao valor do segundo aditivo de R\$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), perfaz um valor global de R\$ 210.800,00 (Duzentos e Dez Mil e Oitocentos Reais).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 20/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ 6.875,00 (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) mensais, perfazendo o Valor Global de R\$ 210.800,00 (Duzentos e Dez Mil e Oitocentos Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> São Mamede – PB, 05 de maio de 2021, <u>UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita</u> Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**59028010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB.

NOTIFICADA: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 30.712.427/0001-83, com sede na Rua GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, nº 25, Bairro Água Fria, João Pessoa – PB, CEP: 58.073-479.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 84/2021, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso

Considerando que o Contrato Administrativo nº 84/2021, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, NOTIFICAR a empresa AGS COMERCIO E **SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 30.712.427/0001-83, com sede na Rua GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, nº 25, Bairro Água Fria, João Pessoa - PB, CEP: 58.073-479, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo. Sem mais para o momento.

São Mamede - PB, 20 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de São Mamede *UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**D0BED396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

Fica o licitante declarado vencedor (adjudicatário) no Pregão Eletrônico n.º 18/2021, quais sejam: CANT DISTRIBUIDORA

EIRELI, CNPJ: 40.190.581/0001-96, com sede na R CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD, nº 1366 LOTE 21 E 23, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-260, que teve por objeto a Aquisição de Kits contendo Material Limpeza e Higiene e gêneros alimentícios para distribuição às pessoas carentes do Município, como medida de combate e enfretamento ao Covid – 19, convocados para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme previsto no item 15.2, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

São Mamede - PB, 21 de maio de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:FEE1703D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2020 NOTIFICADA: B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 27.944.573/0001-20, com sede na Rua Tabelião José Vieira Queiroga, N.º 166, Bairro Petrópolis, Pombal – PB, CEP 58.840-000.

Considerando que a Notificada vem descumprindo os termos do Contrato nº 01/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas do Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1062326-22 e conforme projeto básico de engenharia, já que paralisou o andamento da execução dos serviços a mais de 90 dias.

Considerando que a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 01/2020, prevê a hipótese de rescisão contratual para o caso em questão.

Considerando o disposto no Art. 78, incisos I e IV e no Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal N°. 8.666/93.

Resolve, **NOTIFICAR** o representante da empresa **B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 27.944.573/0001-20, com sede na Rua Tabelião José Vieira Queiroga, N.º 166, Bairro Petrópolis, Pombal – PB, CEP 58.840-000, para que no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta, compareça até a sede da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB para reiniciar os serviços de execução da obra, sob pena da Administração Pública rescindir unilateralmente o referido instrumento contratual, e determinar a abertura de processo administrativo.

São Mamede - PB, 21 de maio de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:95D6D116

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 00070-2021

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00070/2021 - 17.05.21 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 54.460,55.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador: AFB3C78A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº 00001/2021, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2021 — Processo Licitatório nº 2020.12.025, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIAÇHÃO DO POÇO — PB, objetivando a contratação de empresa de serviços gráficos diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 131.660,00; MEGA GRAFICA PARAIBANA SERVICOS EIRELI - R\$ 103.110,00.

Alhandra - PB, 07 de maio de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**C47207D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2021 – Processo Licitatório nº 2020.12.025, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIAÇHÃO DO POÇO – PB, objetivando a contratação de empresa de serviços gráficos diversos; DESIGNO os servidores Severino Rufino de Santana Neto, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Alberto Alves da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Administração, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 07 de maio de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** AF06AB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2021 — Processo Licitatório nº 2020.12.025, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIAÇHÃO DO POÇO — PB, objetivando a contratação de empresa de serviços gráficos diversos. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do

Município de Alhandra. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00057/2021 - 10.05.21 - MEGA GRAFICA PARAIBANA SERVICOS EIRELI - R\$ 103.110,00; CT N° 00058/2021 - 10.05.21 - FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 131.660.00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**182C968F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00024/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00024/2021, que objetiva: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia de reforma do laboratório localizado no prédio do Hospital Municipal Alfredo Ferreira da Silva, visando o combate da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: N&G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 12.164,50.

Alhandra - PB, 17 de maio de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:8394BD61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00024/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia de reforma do laboratório localizado no prédio do Hospital Municipal Alfredo Ferreira da Silva, visando o combate da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus; DESIGNO os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e José Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00024/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 17 de maio de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:B5144F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia de reforma do laboratório localizado no prédio do Hospital Municipal Alfredo Ferreira da Silva, visando o combate da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.3023.1026.1272 Reforma, Amp. E Adequação de Unidade Hospitalar 4490.51.00.211 Obras e Instalações — Recursos FUS. VIGÊNCIA: até 17/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00049/2021 - 18.05.21 - N&G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.262.021/0001-08 - R\$ 12.164,50.LOCAL DE EXECUÇÃO: Neste Município

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** D0D2634B

GABINETE DO PREFEITO RESENHA N.º 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 97, da Lei Municipal 148/93, parecer da Procuradoria Geral do Município, e demais disposições legais, DEFERIU o seguinte pedido de revisão de Incorporação (Vantagem Pessoal) abaixo relacionado:

MAT	NOME	SECRETARIA
0385	EUNICE PEREIRA NUNES DE SOUZA	FINANÇAS

Alhandra, em 20 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**8C8B341D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 46, da Lei Ordinária municipal nº 410/2008, e 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 167/2021, para a realização da quarta sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior; Prestação de conta, referente ao Balancete de Abril/2021; Demais deliberações.

Art. 2º A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 28 de maio de 2021 (sexta-feira), às 14h00, através da sala virtual na plataforma digital *GOOGLE MEET*. O link da reunião será disponibilizado pelo WhatsApp de cada Conselheiros.

Art. 3º O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA -PB, 21 de maio de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO Presidente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza Código Identificador: 209C6F71

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0029/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de serviço serigrafia e mídia digital destinado à todas as Secretaria Municipal de Aparecida

Vencedores: - FIXXA GRÁFICA,SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI ME com o valor de R\$ 102.800,00 (Cento e Dois Mil e Oitocentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 6, 8;

- IMPRESS MMD SERV. MÍDIA DIGITAL EIRELI com o valor de R\$ 547.738,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais), vencendo nos seguintes itens: 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50;
- L & J TRANSFER com o valor de R\$ 25.408,30 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Trinta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 4, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 51;
- UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA com o valor de R\$ 13.330,00 (Treze Mil e Trezentos e Trinta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 3, 5, 23;

Perfazendo o Valor Global de 689.276,30 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 21/05/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado no prazo de 03 (três) úteis, os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador: 39DA8A90

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL № 811 DE 21 DE MAIO DE 2021. -REPUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado:

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional; CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de maio de 2020, que prorroga a Situação de Emergência no Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 41.269, de 18 de maio de 2021, dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavirus (Covid-19);

DECRETA:

- Art. 1º Do dia 21 de maio de 2021 ao dia 06 de junho de 2021 os restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- **Art. 2º** No período compreendido entre 21 de maio de 2021 ao dia 06 de junho de 2021 permanece suspenso o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal, até posterior deliberação, devendo o ensino ser realizado de maneira remota.
- **Art. 3º** No período de 21 de maio de 2021 ao dia 06 de junho de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, respeitando um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
- § 1º A vedação tratada no "caput' não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no "caput" não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.
- **Art. 4º** No período de 21 de maio de 2021 ao dia 06 de junho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- § 1º Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração nas vias públicas.
- **Art. 5º** No período compreendido entre 21 de maio de 2021 ao dia 06 de junho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 6º** No período de 21 de maio de 2021 ao dia 06 de junho de 2021, também poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3°;
- II academias, mantendo-se medidas de distanciamento entre os usuários e demais regras sanitárias vigentes;
- III instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- IV pousadas e similares;
- V construção civil;
- VI indústria.

- **Art.** 7º No período compreendido de 21 de maio de 2021 a 06 de junho de 2021, fica proibida a realização de eventos desportivos, como vaquejadas, futebol amador, "jogos de pelada", "racha", festas, entre outros.
- **Parágrafo Único** No prazo determinado no caput deste artigo, fica proibida a utilização de qualquer espaço esportivo, a exemplo de quadras, campos e estádios de futebol, escolinhas de esporte e espaços similares
- **Art. 8º** A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- **Parágrafo Único** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 9º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo dos clientes a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.
- §1º Constatada a infração ao disposto no caput deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste decreto.
- §2º Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento será mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.
- §3º Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.
- **§4º** O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- $\$5^{\circ}$ Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6° , poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- §6º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 10** O critério de definição dos valores das multas, conforme §4º do art. 7º, terá como parâmetro o potencial prejuízo causado pela aglomeração de pessoas, e a possibilidade concreta de disseminação a partir do evento fiscalizado, notificado e autuado.
- Art. 11 Fica suspenso, no período compreendido entre 21 de maio de 2021 ao dia 06 de junho de 2021 o atendimento presencial ao público externo nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, mantendo-se apenas os serviços administrativos internos em todas as secretarias.
- Art. 12 Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros. A medida não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.
- Art. 13 Será obrigatório o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas de Boa Vista. O uso de máscara é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.
- Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista - PB, em 21 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 64A9F452

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIF DISPENSA 09 2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2021, que objetiva: Aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos, com o objetivo de atender as necessidades da Central de Covid–19 do Município de Caiçara, tornando assim mais eficaz o atendimento ao combate da Covid–19. Aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos, com o objetivo de atender as necessidades da Central de Covid–19 do Município de Caiçara, tornando assim mais eficaz o atendimento ao combate da Covid–19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA - R\$ 55.769,80.

Caiçara - PB, 21 de Maio de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: 51836D83

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DISPENSA 09 2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos, com o objetivo de atender as necessidades da Central de Covid–19 do Município de Caiçara, tornando assim mais eficaz o atendimento ao combate da Covid–19. Aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos, com o objetivo de atender as necessidades da Central de Covid–19 do Município de Caiçara, tornando assim mais eficaz o atendimento ao combate da Covid–19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: CORONAVIRUS(COVID–19) SAPS — 10.301.2005.2040 0348.3390.30 05 0349.3390.30 99. VIGÊNCIA: até 20/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00039/2021 - 21.05.21 - DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA - CNPJ 20.166.545/0001-80 - R\$ 55.769,80.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**1E31A873

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente de implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água em diversas comunidades rurais do município de Cajazeirinhas/PB. Com base nos elementos apresentados no processo, verifica-se a seguinte classificação: 1ª classificada – MFA CONSTRUÇÕES LTDA - Valor Global: R\$ 503.103,62; 2ª classificada – ACCOCCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – Valor Global: R\$ 537.481,67; 3ª classificada – SOMOS CONSTRUÇÕES EIREI - Valor Global: R\$ 609.177,22; 4ª

classificada - CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA - Valor Global: R\$ 630.258,42; 5ª classificada - J.M.R. CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor Global: R\$ 708.899,97; 6ª classificada - ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 716.550,05. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Cajazeirinhas - PB, 21 de maio de 2021.

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO Presidente da CPL

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario

Código Identificador:B161FFE5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro — Diamante — PB torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 07 de junho de 2021, às 10:30 (dez e trinta) horas, o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, do tipo Menor Preço por item, tem por objetivo a aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de Dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante, 21 de maio de 2021

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**513A8565

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 08/2021

PORTARIA N° 08/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 007/2021:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a ANA BEATRIZ GALDINO DOS SANTOS, nascida em 21/12/2012, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF n° 718.656.614-65, filha menor de 21 anos de idade representada por sua genitora DAMIANA FERNANDES DOS SANTOS por morte do ex-servidor falecido DIMAS GALDINO DOS SANTOS, matrícula 2116, que ocupava o cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, a contar a partir da data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021, com fundamento no Art. 5° da Lei Complementar Municipal n° 90/2019 c/c Art. 40, § 7° e § 8° da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de maio de 2021.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:99066EF9

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 09/2021

PORTARIA N° 09/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 007/2021:

RESOLVE

- Art. 1°- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a LUAN GALDINO DOS SANTOS, nascido em 18/11/2006, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 718.656.794-02, filho menor de 21 anos de idade representado por sua genitora DAMIANA FERNANDES DOS SANTOS por morte do ex-servidor falecido DIMAS GALDINO DOS SANTOS, matrícula 2116, que ocupava o cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes a partir da data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021, com fundamento no Art. 5° da Lei Complementar Municipal n° 90/2019 c/c Art. 40, § 7° e § 8° da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.
- $\boldsymbol{Art.~2^{\circ}}$ Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de maio de 2021.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

> **Publicado por:** Enio Silva Nascimento

Código Identificador:74BB9C03

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 10/2021

PORTARIA N° 10/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 007/2021:

RESOLVE

- Art. 1°- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a LUCAS GALDINO DOS SANTOS, nascido em 18/11/2006, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 718.656.784-30, filho menor de 21 anos de idade representado por sua genitora DAMIANA FERNANDES DOS SANTOS por morte do ex-servidor falecido DIMAS GALDINO DOS SANTOS, matrícula 2116, que ocupava o cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes a partir da data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021, com fundamento no Art. 5° da Lei Complementar Municipal n° 90/2019 c/c Art. 40, § 7° e § 8° da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.
- Art. 2º Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de maio de 2021.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:F690F707

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 11/2021

PORTARIA N° 11/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 007/2021:

RESOLVE

- Art. 1°- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a SUENIA GALDINO DOS SANTOS, nascida em 18/11/2002, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 164.558.314-70, filha menor de 21 anos de idade representada por sua genitora DAMIANA FERNANDES DOS SANTOS por morte do ex-servidor falecido DIMAS GALDINO DOS SANTOS, matrícula 2116, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes a partir da data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021, com fundamento no Art. 5° da Lei Complementar Municipal n° 90/2019 c/c Art. 40, § 7° e § 8° da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.
- $\boldsymbol{Art.~2^{\circ}}$ Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de maio de 2021.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:2130A326

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação que será realizada do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Informações na sala da CPL, localizada na Praça João Pessoa, nº32, centro, Itaporanga-PB, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 13:00. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente na CPL, a partir do dia 24/05/2021 até o dia 04/06/2021, munidos dos documentos exigidos no Edital.

Itaporanga-PB, 21 de Maio de 2021.

RENATO EDUARDO MARQUESPresidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** A6307A9E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 031/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 41.269 de 18 de maio de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de abril de 2020, nos autos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 - Distrito Federal, que reconheceu a competência concorrente normativa e administrativa da União, Estados e Municípios quando a questão versar sobre saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente:

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO que na 25ª avaliação do Plano Novo Normal, o Município de Itaporanga foi classificado na BANDEIRA LARANJA e os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está em um cenário de deterioração rápida das condições epidemiológicas, o que mais uma vez sobrecarrega o sistema de saúde paraibano, que mesmo diante da elevada disponibilidade de leitos em seu plano de contingência, com mais de mil duzentos e trinta leitos ativos, termina pressionado por elevado número de internações em um só dia, em função do súbito e expressivo aumento da transmissibilidade do novo coronavírus na Paraíba,

Art. 1º. As Medidas de Contenção e Prevenção do Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do Município de Itaporanga, observarão as normas estabelecidas neste Decreto e nos Decretos nº 197 de 14 de agosto de 2020 e nº 212 de 30 de setembro de 2020, no que couber, com as alterações posteriores.

Art. 2°. As Medidas de Contenção e Prevenção de Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas neste decreto, em razão da classificação do Município de Itaporanga na BANDEIRA LARANJA de acordo com o Plano Novo Normal Paraíba, poderão ser revistas a qualquer tempo, tendo em vista que as condições epidemiológicas e estruturais no Município serão analisadas cumulativamente em intervalos de 15 dias.

Art. 3º. No período compreendido entre os dias 20 de maio a 02 de junho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação, áreas de lazer abertas ao público e estabelecimentos similares, situados no Município de Itaporanga, somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a venda de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou como ponto de coleta, para retirada pelos próprios clientes.

§2º. O horário de funcionamento estabelecido neste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§3º. Permanece terminantemente proibida a colocação de mesas e cadeiras em calçadas, praças, canteiros e espaços e vias públicas, de modo a interromper a passagem de pedestres, nas áreas destinadas ao passeio, e de veículos, nas áreas destinadas à circulação.

Art. 4º. No período compreendido entre **20 de maio a 02 de junho de 2021** ficam autorizados a funcionar os serviços e estabelecimentos comerciais em geral, não referidos no art. 3º, devendo obedecer os protocolos de segurança sanitária já definidos nos decretos anteriores, especialmente todas as Medidas de Prevenção de Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definidas nos Decretos nº 197 de 14 de agosto de 2020 e nº 212 de 30 de setembro de 2020, no que couber, e todos os protocolos elaborados pelas Secretárias Estadual e Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Também poderão funcionar, observando todas as medidas de segurança e protocolos sanitários:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social;

 II – academias, ginásios, quadras poliesportivas, centros de esportes e escolinhas de esportes em geral;

III – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

IV – hotéis, pousadas e similares;

V – construção civil;

VI – Indústria

Art. 5°. No período compreendido entre os dias 20 de maio a 02 de junho de 2021, fica vedada a realização de eventos de qualquer natureza, em local aberto ou fechado, público ou privado, independentemente de sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração, tipo e modalidade de evento, bem como a realização de apresentações musicais de qualquer natureza, em restaurantes, bares, lanchonetes e afins.

§ 1º. No mesmo período fica vedada a locação e utilização de Áreas de Lazer, Chácaras e similares para a realização de eventos sociais de

DECRETA:

qualquer natureza e quantidade de público, tais como, aniversários, festas de casamento entre outros.

- § 2º. Durante o mesmo período permanecerão fechados e manterão suspenso o atendimento ao público:
- II áreas de lazer, clubes aquáticos, balneários, similares e afins;
- III clubes recreativos, casas de festas, shows, boates, casas noturnas e similares;
- **Art. 6º.** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal até ulterior deliberação, devendo-se manter o ensino remoto.
- **Art. 7º.** Permanece facultado, o retorno gradual e responsável das aulas de forma presencial e ou híbrida (presencial e telepresencial) da Rede Privada de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, no âmbito do Município de Itaporanga, aplicando-se os mesmos termos do Decreto Municipal nº 020/2021, que regula o retorno gradual das aulas na Rede Privada de Ensino.
- **Art. 8º.** Fica autorizada a realização de missas, cultos e demais atividades e cerimônias religiosas, nas sedes das igrejas, templos, centros espíritas e demais estabelecimentos religiosos, observadas todas as normas de distanciamento social e, cumulativamente, as seguintes condições:
- I lotação não excedente a 30% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio;
- II distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada um dos presentes, uso de máscaras de proteção facial e álcool 70%;
- Art. 9°. Ficam suspensas, no período compreendido entre 20 de maio a 02 de junho de 2021, as atividades presenciais na Sede e nos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- §1º. O disposto nesse artigo não se aplica aos serviços essenciais da Saúde, Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Superintendência de Trânsito, Defesa Civil e as Sessões da Comissão Permanente de Licitação, ficando a cargo dos Secretários Municipais definirem o regime de atendimento ao público e de trabalho dos servidores nas suas respectivas sedes administrativas.
- **§2º.** O disposto no neste artigo não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos municipais.
- **Art. 10.** Os servidores municipais, afastados de suas atividades em razão de pertencerem ao grupo de risco e que já foram imunizados contra a COVID-19, (primeira e segunda dose) deverão retornar às suas atividades imediatamente, com exceção das servidoras nas seguintes condições:

I – gestantes;

- II lactantes (com crianças até o sexto mês de vida);
- **Art. 11.** Permanece terminantemente proibido o acesso de visitantes, banhistas e da população em geral aos açudes, barragens e reservatórios hídricos públicos e privados, por tempo indeterminado.
- Parágrafo único. A fiscalização da proibição disposta neste artigo ficará a Cargo da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente em ação conjunta com a Defesa Civil do Munícipio, podendo ser solicitado o apoio das Forças Polícias do Estado e Corpo de Bombeiros Militar.
- **Art. 12.** Fica autorizada a abertura do Estádio Municipal, apenas para utilização do campo e demais dependências exclusivamente para os treinos e amistosos das equipes de futebol profissional devidamente regularizadas perante a Federação Paraibana de Futebol e a CBF, em

horário específico, com os portões fechados e acesso restrito apenas aos atletas previamente indicados pela equipe; e, em horário alternado aos treinos, a área de atletismo para utilização da população para realização de corridas e ou caminhadas, nos horários a ser definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer.

Art. 13. Permanece obrigatório o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos as praças, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

- **Art. 14.** Os órgãos de vigilância sanitária do município deverão atuar em conjunto com as Forças Policiais do Estado e o PROCON estadual na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.
- **Art. 15.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- **§1º.** Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- **§2º.** Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- **§3º.** O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- §4º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- §5°. Os recursos decorrentes da aplicação das multas estabelecidas no § 3° deste artigo serão destinados ao enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município.
- **Art. 16.** Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 20 de maio de 2021, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 19 de maio de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:C3F957A0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 032/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Altera o art. 3º do Decreto nº 31/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto 031/2021 de 19 de maio de 2021, para excluir da redação do dispositivo a expressão "*áreas de lazer abertas ao público*", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 20 de maio de 2021, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 20 de maio de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:96F7D972

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA NETO **SIGNATÁRIOS:** DIVALDO DANTAS e ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA NETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente; Elemento 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSIVALDO CAVALCANTI GOMES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSIVALDO CAVALCANTI GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente; Elemento 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/09/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JALIENE RUFINO DE SOUSA FERREIRA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E JALIENE RUFINO DE SOUSA FERREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação: Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): SEBASTIÃO BENTO FILHO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e SEBASTIÃO BENTO FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA **JUSTIFICATIVA:** PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOCIANA MATILDES INOCENCIO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOCIANA MATILDES INOCENCIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA **JUSTIFICATIVA:** PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DAMIANA LIMA DA SILVA FERNANDES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e DAMIANA LIMA DA SILVA FERNANDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/09/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CLAUDIVAN ALEXANDRE RICARTE **SIGNATÁRIOS:** DIVALDO DANTAS e CLAUDIVAN ALEXANDRE RICARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04. VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021 ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CÍCERO CLEMENTINO DOS SANTOS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CÍCERO CLEMENTINO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04. VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/09/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 9.181,56 (Sove Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04. VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/09/2021

ASSINATURA: 01/04/2021 a 30/09/202

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): WESLEY MAYCON ARAUJO RIBEIRO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e WESLEY MAYCON ARAUJO RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL **JUSTIFICATIVA:** PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 9.181,56 (Sove Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04. VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/09/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LINDOMARR RICARTE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LINDOMARR RICARTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO **VALOR:** VALOR GLOBAL – R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 28/02/2021

ASSINATURA: 01/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

CONTRATADO (A): VANESSA VICENTE DE SÁ

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e VANESSA VICENTE DE

SÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA E URBANISTA **JUSTIFICATIVA:** PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO **VALOR:** VALOR GLOBAL – R\$ 12.000,00 (Doze Mil e Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04. VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ DIOGO CUSTÓDIO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSÉ DIOGO CUSTÓDIO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ LUCAS GONÇALVES DE CALDAS **SIGNATÁRIOS**: DIVALDO DANTAS e JOSÉ LUCAS GONÇALVES DE CALDAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CÍCERO ANUNCEMBERG DE SOUSA RODRIGUES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CÍCERO ANUNCEMBERG DE SOUSA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): UDO ANGELO NUNES DUARTE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e UDO ANGELO NUNES DUARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ERIVALDO GUIMARÃES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ERIVALDO GUIMARÃES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MAYSA LORRANNA NUNES PINTO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MAYSA LORRANNA NUNES PINTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIGITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio — Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LUCIANA PAZ DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LUCIANA PAZ DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIGITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ALLINE VIRGINIA JACOBINO PINTO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ALLINE VIRGINIA JACOBINO PINTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE REFERÊNCIA JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CARINA MAYANE TURBANO DA SILVA **SIGNATÁRIOS**: DIVALDO DANTAS e CARINA MAYANE TURBANO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANA CLARA ARAUJO DELFINO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANA CLARA ARAUJO DELFINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FLÁVIA MARIA DINIZ HENRIQUES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FLÁVIA MARIA DINIZ HENRIOUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LARISSA MARCOS ARAUJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LARISSA MARCOS ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 99 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LUZIENE GOMES LEITE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LUZIENE GOMES LEITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Regie)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ALLAN KARDEC DE SOUSA ARAÚJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ALLAN KARDEC DE SOUSA ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.121,04 (Seis Mil e Cento e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04 .99

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 30/06/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): PATRÍCIA COELHO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e PATRÍCIA COELHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.930,00 (Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 22/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): PATRÍCIA COELHO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e PATRÍCIA COELHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.930,00 (Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 22/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): RITA DE CÁSSIA DE LACERDA MATIAS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e RITA DE CÁSSIA DE LACERDA MATIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAIRO BATISTA DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JAIRO BATISTA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA LAÍS LUCAS ARAUJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA LAÍS LUCAS ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): EDNÁJA TELMA SUPRINO MOURA REZERRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e EDNÁJA TELMA SUPRINO MOURA BEZERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social: Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ROBERTA FREIRE DA SILVA CAIANA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E ROBERTA FREIRE DA SILVA CAIANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE RECADASTRAMENTO CADÚNICO/PBF

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCISCO MOREIRA FILHO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FRANCISCO MOREIRA FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE RECADASTRAMENTO CADÚNICO/PBF

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FELIPE HENRIQUE BARBOSA DE LIMA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E FELIPE HENRIQUE BARBOSA DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE RECADASTRAMENTO CADÚNICO/PBF

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAIARA ROQUE JUVITO DOS SANTOS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JAIARA ROQUE JUVITO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPERVISORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA MIGUEL DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA MIGUEL DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DAYANE RODRIGUES ALVES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e DAYANE RODRIGUES ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social: Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): SIMONE MODESTO DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e SIMONE MODESTO DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENTE/COORDENADORA DOS PROGRAMAS SUAS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANA LÍVIA DE ARAÚJO PEDROSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANA LÍVIA DE ARAÚJO PEDROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 10.711,75 (Dez Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/10/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANDREA CASSIMIRO FAUSTINO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANDREA CASSIMIRO FAUSTINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/03/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANDRESSA PORCINO BEZERRA DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANDRESSA PORCINO BEZERRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/03/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): GIULIANNA DANTAS SALVIANO DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e GIULIANNA DANTAS SALVIANO DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CARLA THAISE SOARES PITAS PEREIRA **SIGNATÁRIOS**: DIVALDO DANTAS e CARLA THAISE SOARES PITAS PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): SILVANA VIRIATO RODRIGUES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e SILVANA VIRIATO RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

DOTÁÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/05/2021 ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): THIAGO GUIMARÃES GOMES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e THIAGO GUIMARÃES GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/05/2021 ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CRISLENE ROSA NEVES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CRISLENE ROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.0 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/03/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CRISLENE ROSA NEVES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CRISLENE ROSA NEVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde: Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/04/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA JUCIELIA DE ARAÚJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA JUCIELIA DE ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): AUDERMÁRIA PEDRO DA SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e AUDERMÁRIA PEDRO

A SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM **JUSTIFICATIVA:** PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/06/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): AYANNE GABRIELLY DOS SANTOS RIBEIRO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e AYANNE GABRIELLY DOS SANTOS RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/05/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

CONTRATADO (A): MARIA ALBANIRA DINIZ VENTURA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA ALBANIRA DINIZ VENTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 30/06/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA DAS NEVES NICOLAU LEMOS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA DAS NEVES NICOLAU LEMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 30/06/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): WILDELANDIA BENEDITO DA SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e WILDELANDIA BENEDITO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 30/06/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCISCO RICARTE DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FRANCISCO RICARTE DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 - Manutenção das Atividades

da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CLAUDIVÂNIA ALEXANDRE RICARTE **SIGNATÁRIOS**: DIVALDO DANTAS e CLAUDIVÂNIA ALEXANDRE RICARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ADRIANO GOMES PEREIRA DOS SANTOS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ADRIANO GOMES PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOÃO VICTOR ARAUJO LIMA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOÃO VICTOR ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MATHEUS ROQUE LEMOS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MATHEUS ROQUE LEMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades

da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ELIANA FERREIRA CABRAL

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ELIANA FERREIRA CABRAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LEOVEGILDO SOARES SILVINO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LEOVEGILDO SOARES SILVINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): THAYANE CAROLAINE CUSTÓDIO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e THAYANE CAROLAINE CUSTÓDIO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA GORETE GOMES BALBINO PEREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA GORETE GOMES BALBINO PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): RENNYA SORRREL DE ARAÚJO PEREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e RENNYA SORRREL DE ARAÚJO PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CÍCERO MATEUS DOS SANTOS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CÍCERO MATEUS DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A

SECRETARIA DE SAÚDE VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos

Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades

da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): RANIERE RANGEL ANTÃO DA SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e RANIERE RANGEL ANTÃO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A

SECRETARIA DE SAÚDE VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades

da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ELISANGELA DE OLIVEIRA CORDEIRO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ELISANGELA DE OLIVEIRA CORDEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): KATIA VITÓRIA LINO MARTINS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e KATIA VITÓRIA LINO MARTINS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ SALES FERNANDES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSÉ SALES FERNANDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3190.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ADRIANA DE OLIVEIRA MIGUEL

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ADRIANA DE OLIVEIRA MIGUEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CAMILA MOREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CAMILA MOREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/09/2021

ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DEBORA SANTANA CAIANA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e DEBORA SANTANA CAIANA

35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR **SERVICOS** JUNTO Α SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 8.760,00 (Oito Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção das Atividades

da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 30/06/2021 ASSINATURA: 01/03/2021

PREFEITURA **CONTRATANTE:** MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANDESSA PORCINO BEZERRA DA **SILVA**

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANDESSA PORCINO BEZERRA DA SILVA

CONTRATAÇÃO ASSISTENTE **OBJETO:** DE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA: **PRESTAR SERVICOS** JUNTO SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110 – Manutenção das Atividades

da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04 VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/11/2021 ASSINATURA: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): VENICIUS DEOCLECIANO ARAÚJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS **VENICIUS** e DEOCLECIANO ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO

PRESTAR JUNTO JUSTIFICATIVA: **SERVICOS** Α SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): AKÍLA MACÊDO FREIRE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e AKÍLA MACÊDO FREIRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR **SERVICOS** JUNTO SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JEAN VANDEREST PEREIRA CUSTÓDIO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JEAN VANDEREST PEREIRA CUSTÓDIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR **SERVIÇOS** JUNTO Α SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento 3.1.90.04 VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/08/2021

ASSINATURA: 01/03/2021

EXTINÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DEBORA SANTANA CAIANA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e DEBORA SANTANA **CAIANA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

ASSINATURA: 28/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA ALBANIRA DINIZ VENTURA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA ALBANIRA DINIZ VENTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

ASSINATURA: 28/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL ITAPOR ANGA-PR

CONTRATADO (A): MARIA DAS NEVES NICOLAU LEMOS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA DAS NEVES NICOLAU LEMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

ASSINATURA: 28/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE. ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): WILDELANDIA BENEDITO DA SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e WILDELANDIA BENEDITO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

ASSINATURA: 28/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DF ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LUANA MAIA PINTO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LUANA MAIA PINTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA ASSINATURA: 31/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): VITÓRIA MICHELE CAMILA MOREIRA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e VITÓRIA MICHELE CAMILA MOREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM ASSINATURA: 31/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): VANESSA VICENTE DE SÁ

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e VANESSA VICENTE DE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ARQUITETA

ASSINATURA: 28/02/2021

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador: 57543772

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-PROCESSO Nº 027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, realizada em 11 de maio de 2021, pertinente a presente licitação tem como objeto a formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital. O Processo foi formalizado através de Atas de Registro de Precos, em favor da empresa VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena, brasileiro, residente na Rua Capitão Aurélio de Araújo, 325, Apto. 504, Bloco C, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP 50731-230, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5.784-247 SSP-PE e do CPF nº 045.968.054-40, no valor de R\$ 122.291,00 (Cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais); da empresa TORRES COMERCIO E **DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no **CNPJ sob o nº 40.058.970/0001-62**, com sede na Rua Alan Kardec, 16, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) George Torres Pires Filho, residente na Rua Isaac Salazar, 188, Casa 03, Tamarineira, Recife, PE, CEP 52060-105, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7034673 SDS-PE e do CPF nº 013.515.414-63, no valor de R\$ 123.397,40 (Cento e vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); da empresa SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, residente na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP 55.296-735, Garanhus/PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.679.226 SDS/PE e do CPF n° 071.955.624-41, no valor de R\$ 250.236,10 (Duzentos e cinquenta mil duzentos e trinta e seis reais e dez centavos) e da empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 23.708.247/0001-62, com sede na Rua Arnaldo de Albuquerque, 500, Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP: 58401-390, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Ana Eliézzia de Souza Costa, brasileira, residente na Rua Sebastião Vieira Silva, nº 545, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-407, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3.149.095 SSP/PB e do CPF nº 073.144.604-69, no valor de R\$ 55.582,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais). HOMOLOGO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada.

Encerrando a licitação as propostas das Empresas vencedoras são: VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32; TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 40.058.970/0001-62; SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62; MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 23.708.247/0001-62. As propostas das empresas citadas são as mais vantajosas para o Município de Juripiranga-PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 20 de maio de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**2B9B1842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029-2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 029/2021 - Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Fornecimento. Tipo menor preço POR ITEM. Licitação Exclusiva Participação ME/EPP. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais didáticos e expedientes destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 514.332,94 (Quinhentos e quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 24 de maio de 2021 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 08 de junho de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 08 de junho de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com -

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA Pregoeira.

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:BE1538D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS GRÁFICOS. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00010/2020. ADITAMENTO: AJUSTE NO QUANTITATIVO PARA ADEQUAÇÃO À DEMANDA. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00085/2020 - RICARDO GOMES DA SILVA - 1º ADITIVO - ACRÉSCIMO DE R\$ 31.635,00. ASSINATURA: 20.05.21.

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:E3E12266

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados a Câmara Municipal de Mataraca; ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Gilcele de Oliveira Neres - R\$ 47.850.00.

Mataraca - PB, 19 de Maio de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:8A547818

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados a Câmara Municipal de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Francisco Gilcele de Oliveira Neres - R\$ 47.850,00.

Mataraca - PB, 19 de Maio de 2021

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**298EA961

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO
COVID-19, REGULAMENTANDO OS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº. 13.979/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 019/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, REGULAMENTANDO OS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 13.979/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo *Imperial College of London*, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo <u>equilíbrio social e econômico</u>;

CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

CONSIDERANDO que é dever do governo municipal garantir as políticas públicas de saúde em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos nos moldes do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira:

CONSIDERANDO que o Governador do Estado, através do decreto 41.269/2021, adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, segundo 25^a avaliação realizada pelo Plano Novo Normal Paraíba, vigente desde o último dia 17, o Município de Monte Horebe/PB se encontra sob a classificação de bandeira laranja;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o avanço significativo de pressão no sistema de saúde;

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, fica determinado em todo o território municipal de Monte Horebe/PB que os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Art. 2º No período acima citado, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Parágrafo único. Dentro do horário determinado no *caput* os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

- **Art. 3º** No período em questão a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;

II – academias;

III – escolinhas de esporte;

 IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – *call centers*, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020.

- **Art. 5º** No período citado fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local.
- § 1º A vedação tratada no *caput* não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no *caput* não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, **desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.**
- **Art. 6º** A Vigilância Sanitária municipal e a Polícia Militar do Estado ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa, podendo implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art. 7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e em caso de reincidência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- § 4º Os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 8º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública, em todo o território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do Decreto nº 41.010, de fevereiro de 2021.
- **Art. 9º** Permanece **obrigatório**, em todo território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 10. No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 fica **proibido** o funcionamento de circos, casas de festas, centros de convenções, salas de espetáculos, bem como a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências,

shows, vaquejadas e similares, jogos/torneios esportivos, e feiras comerciais em todo o território municipal.

- **Art. 11.** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.
- Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 20 de maio de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:4187FDA3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.57/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.57/2021, cujo objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIAGNÓSTICOS DA PANDEMIA DO COVID -**CONFORME ESPECIFICAÇÕES** NO TERMO REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ABERTURA: 07DE JUNHO DE 2021, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 632.939,18. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br

https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 21 de Maio de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:23581244

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO Nº 21/2021/21.5.21

Notificamos a Construtora JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES – ME, Faz Peniel, Zona Rural, Prata PB, para *REINICIAR A OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA*.

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 17.0.01/2020, obra encontra-se paralisada e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o reinício da execução da obra dentro do prazo estipulado a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 21 de maio de 2020.

Atenciosamente,

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA

Secretaria Planejamento

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra Código Identificador: B7BA0D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.56/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.56/2021, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA **EVENTUAL** AOUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE DE SAÚDE PARA COMBATE A COVID-19. DATA ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 39.749,25. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 3351-1544. ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 21 de Maio de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 7EA36CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.39/2021

A presente licitação foi iniciada em 01 de Marco de 2021, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Encerrada a licitação em 27 de Abril de 2021, após finalizado processo a empresa OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.324.070/0001-44, cuja qual sagrouse vencedora com valor global de R\$ 124.376,36 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); não deram retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados, caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 21 de Maio de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:02A8B087

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.39/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.39/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: LPK LTDA, CNPJ - 00.535.560/0001-40, com o valor total de R\$ 59.652,04 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, CNPJ - 00.828.906/0001-07, com o valor total de R\$ 1.155.600,34 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS): OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ - 07.324.070/0001-44, com o valor total de R\$ 124.376,36 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ - 08.158.664/0001-95, com o valor total de R\$ 39.855,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS); AERLISON CABRAL DE LIMA, CNPJ - 16.417.577/0001-33, com o valor total de R\$ 3.778.348,72 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, CNPJ - 17.513.233/0002-71, com o valor total de R\$ 77.598,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ - 20.306.488/0001-97, com o valor total de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ - 21.318.384/0001-65, com o valor total de R\$ 271.746.00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ - 26.240.632/0001-16, com o valor total de R\$ 62.659,20 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS);. Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 10 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 88620064

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 00021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0021/2021

O Pregoeiro torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual - EPIs e testes rápidos para a Covid-19 destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Nazarezinho-PB. Abertura das propostas: dia 27 de MAIO de 2021, às 09h00 (horário de Brasília), do site www.portaldecompraspublicas.com.br. disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br. Obs.: Os licitantes dobrem a atenção na hora de cotar o preço no sistema.

Nazarezinho, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:**E4F5CF74

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 298/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias":

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de março de 2008**, a cada dia 12 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **12 de março de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 363/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FABIANA DA SILVA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 0065194, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Picuí-PB, 21 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 8F69B399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 299/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **27 de janeiro de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 27 de janeiro de 1991**, a cada dia 27 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **27 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 367/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA DE FÁTIMA OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 0000644, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Picuí-PB, 21 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**688EDBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 300/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de junho de 2000**, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2018/2019**, que se completou em **19 de junho de 2019**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 366/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ÍVINA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000639, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/06/2021 a 20/07/2021.

Picuí-PB, 21 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**632E06D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 301/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de abril de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de abril de 1995**, a cada dia 04 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **04 de abril de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 365/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JUCILEIDE GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000651, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/06/2021 a 20/07/2021.

Picuí-PB, 21 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7ECBAB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 302/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 359/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **JOSÉ WINDELL DA NÓBREGA FERNANDES**, matrícula nº 0066256, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 27/04/2021 a 01/05/2021.

Picuí-PB, 21 de maio 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8B3703EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 354/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **EDNA CARLA ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 0065444, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**43309FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de fevereiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 362/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANDREZA DANTAS DE BARROS**, matrícula nº 0065482, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/05/2021 a 22/06/2021.

Picuí-PB, 21 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: ADC403C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 305/2021

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento do servidor JOSÉ JEKSON MACEDO de transferência de local de trabalho da EMEF. "Antônio Ferreira da Costa", localizada na zona rural deste município, para a EMEF. "Professora Josefa Suelene Araújo Santos", localizada na zona urbana do município de Picuí-PB;

CONSIDERANDO Despacho Nº 04/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, opinando pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO que na argumentação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, "o requerente reside na sede do município e no período de pandemia, em que as aulas presenciais estão suspensas, funcionando de forma remota, com entrega de atividades impressas na escola ou através da entrega de atividades a domicilio, usando o transporte locado pela Secretaria de Educação para atender demandas da Secretaria de Educação e das escolas da rede municipal" e "que ele poderá contribuir de forma mais significativa com a entrega de atividades impressas para os alunos do Ensino Fundamental e EJA da EMEF. Professora Josefa Suelene Araújo Santos, considerando o número reduzido de servidores na referida escola para atender a demanda que não tem acesso às ferramentas digitais, por estar localizada num área periférica de baixo poder econômico."

RESOLVE:

Deferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pelo servidor **JOSÉ JEKSON MACEDO**, matrícula nº 2017097, Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho Nº 04/2021 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 21 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4014E41E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que, após análise do recurso de impugnação manejado pela empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e após análise da impugnação consubstanciada pela SMS. O DECIDIU: justificativa da pregoeiro CONHECIMENTO e no mérito pelo **PROVIMENTO PARCIAL** da impugnação. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento no departamento de licitação localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 11 de maio de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**12CD5CF4

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 21 de Maio de 2021

ADITIVO 001 CONTRATO Nº 0017/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID 19. OBJETIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ SOB O Nº 11.308.834/0001-85

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.975,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 94.875,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**170D6982

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021 -QUIXABA - PB

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames laboratoriais diversos, destinada ao Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, para o consumo previsto até 31 de Dezembro de 2021, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 04/06/2021, às 15:00 (Quinze) horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e Programas. LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço cupracitado, nos horários das 7:30 às 12:00 horas.

Quixaba-PB, 20 de Maio de 2021.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:** AA1F9FBB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 08/06/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**F4C5075C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado as atividades administrativas do município de São Domingos/PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 08/06/2021,

na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro -São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador: 64B0DDC7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 695 DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São Francisco/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Émergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a partir de 15 de janeiro de 2021 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais que 1.000 casos novos divulgados ao dia, além de mais de 70% dos óbitos divulgados ocorridos nas últimas 24 horas;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados na 25ª avaliação do Plano Novo Normal, demonstram que a Paraíba está em um cenário de deterioração rápida das condições epidemiológicas, o que mais uma vez sobrecarrega o sistema de saúde paraibano, que mesmo diante da elevada disponibilidade de leitos disponíveis em seu plano de contingência, com mais de mil duzentos e trinta leitos ativos, termina pressionado por elevado número de internações em um só dia, em função do súbito e expressivo aumento da transmissibilidade do novo coronavírus na Paraíba;

CONSIDERANDO, o recente Decreto nº 41.269 do Governo do Estado da Paraíba publicado na data de 19 de maio de 2021 no Diário Oficial;

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021no município, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Art. 2º No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º- Dentro do horário determinado no "caput" os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

§ 2º- Dentro do limite de horário determinado no "caput" os estabelecimentos comerciais poderão funcionar em horário estendido até às 22h para atender a população e dissipar as aglomerações.

§ 3º Os shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar das 10:00 horas até 22:00 horas.

§ 4º Nos municípios que estejam classificados nas bandeiras vermelha e laranja, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, as lanchonetes e estabelecimentos similares que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 16:00 horas.

§ 5°- Fica determinada a ampliação das áreas destinadas as feiras livres, possibilitando o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.

Art. 3º- No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021a construção civil somente poderá funcionar das 06:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º- Poderão funcionar também, no período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;

II – academias;

III – escolinhas de esporte;

IV - instalações de acolhimento de crianças, como creches e

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – indústria.

Parágrafo único: Ficam proibidos de funcionar os seguintes estabelecimentos:

I- Casas de Shows e boates;

II- festas privadas, vaquejadas, bolões, bingos e congêneres;

III- Banhos e festas em barragens, açudes e riachos.

Art. 5º No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 no município fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local.

Parágrafo único- A limitação contida no "caput" não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.

Art. 6º A vigilância sanitária municipal ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art.7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- \$ 4^o Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5°, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 8º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública, em todo território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- **§1º:** No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.
- § 2º As aulas práticas para os alunos concluintes dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.
- § 3º No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
- § 4ºAs escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista—TEA e pessoas com deficiência.
- **Art. 9º** Ficam retomadas, no período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, com atendimento limitado ao público, e observando as normas sanitárias e a capacidade do prédio público.
- Art. 10. Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 11- No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 fica proibido o funcionamento de cinemas, museus, teatros, circos, casas de festas, centros de convenções, salas de espetáculos, bem como a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências, shows e feiras comerciais em todo o território municipal.

Art. 12°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 13°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paraíba, 21 de maio de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior Código Identificador:222A2FE2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 -

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: termo inicial em 26 de maio de 2021 e termo final em 21 de novembro de 2021; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Contratante e Hédimo Jales Dantas Filho - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 21 de maio de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**DF7C7E3E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 10:00 horas do dia 04 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais, em atendimento às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO — PB e suas Secretarias, conforme especificações técnicas e composição de custos constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33041222.

E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

Edital: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 20 de maio de 2021

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**F999EAC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos, a fim de suprir as demandas operacionais do Gabinete do Chefe do Poder Executivo e Secretarias deste Município, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SEBASTIAO SILVINO DOS SANTOS – ME - R\$ 496.020,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 05 de Fevereiro de 2021

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**18C2E9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de material para decoração, artesanato e outros, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA –ARMARINHO DAS FESTAS - R\$ 185.951.20.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 05 de Abril de 2021

ADRIANO JERONIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**749C1343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: Contratação de empresa ou profissional especializado para execução dos serviços de aração de solo na zona rural do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, Utilizando trator de pneus com grade aradora de discos rebocável; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – ME - R\$ 120.470.00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 24 de Fevereiro de 2021

ADRIANO JERONIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**6E2C7A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para execução dos serviços de aração de solo na zona rural do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, Utilizando trator de pneus com grade aradora de discos rebocável. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Presencial nº 00003/2021. DOTAÇÃO: 02.08 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrario 20 606 3017 2032 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário 20 606 3017 2033 Manutenção dos Programas de Apoio ao Pequeno Agricultor 3390.36 00 990 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00007/2021 - 25.02.21 - IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME - R\$ 120.470,00

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**D46AD097

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 170/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 170/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR a Srª **DANIELLA ARAUJO DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Neto Cavalcanti, nº 435, Bairro Centro, Arcoverde-PE, CEP nº. 56506-660, inscrita no CPF (MF) 101.524.324-00 e Doc. Identidade nº. 8812870 SDS/PE, para prover o cargo de **PROFESSOR TIPO A**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica a candidata, acima nomeada, convocada para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

 $\mathbf{Art.}~\mathbf{3}^{\mathrm{o}}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 21 de maio de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:D79EEA29

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO №. 171/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o Srº JOSE JADIEL MONTEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Deusdete Santos Aguiar, nº 200, Bairro Santo Antônio, Belo Jardim-PE, CEP:55152.030, inscrito no CPF (MF) 060.595.244-27 e Doc. Identidade nº. 7096879 SDS/PE, para prover o cargo de **PROFESSOR TIPO A**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica o candidato, acima nomeado, convocado para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 21 de maio de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**5FD08E2A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 172/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 172/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR a Sr^a **RAQUEL GUIOMAR CONRADO GUENES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Vicente Pedro, nº 120, Bairro Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-PB, CEP:58510-000, inscrita no CPF (MF) 071.516.824-09 e Doc. Identidade nº. 6745218 SDS/PB, para prover o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica a candidata, acima nomeada, convocada para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 21 de maio de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**72FAFFCE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos, a fim de suprir as demandas operacionais do Gabinete do Chefe do Poder Executivo e Secretarias deste Município, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. VIGÊNCIA: até 04/02/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00005/2021 - 05.02.21 - SEBASTIAO SILVINO DOS SANTOS - ME - R\$ 496.020.00.

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**D788BC4E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO (Prorrogação Prazo)

Sapé -PB, 25 de Março de 2021

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 022/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal, junto a Secretaria de Saúde deste Município.

OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESIDUOS

HOSPITALARES LTDA CNPJ: 20.474.613/0001-78

PRAZO ADITIVO: 25 de Março de 2021 a 25 de Março de 2022

JUSTIFICATIVA: ART. 57, DA LEI 8.666/93

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**6F3458FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327/2021 SAPÉ, 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear o senhor **Josivaldo Soares da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Infraestrutura, símbolo CADS-02, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**DC6D8F9C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear para compor o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, quadriênio 2021-2025 os seguintes representantes por segmentos:

Presidente: Josefa Geane Barbosa Arruda **Vice- Presidente**: Jucilene Torres Apolinário

Representante do Poder Executivo:

Titular: Fabio Rodrigues Ramos

Suplente: Josefa Andrea Berto da Silva Batista

Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área de Educação:

Titular: Jose Gomes de Andrade **Titular:** Maria Janaína do Nascimento

Suplente: Joseany Deborah de Oliveira Cavalcante

Suplente: Maria Adelma Silva Jerônimo

Representante dos Pais de alunos:

Titular: Jucilene Torres Apolinário **Titular:** Jailton Gomes de Pereira **Suplente:** Rivanilza Evaristo Alves Costa **Suplente:** Kelly de Almeida Cunha

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Josefa Geane Barbosa Arruda Titular: Divaldo Cordeiro de Oliveira Suplente: Bruno Rodrigues Campos Suplente: Thaís Mendonça Arruda

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:46CF6BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 173/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, Resolve:

Art. 1° Conceder a servidora ANA CARLA DE SOUSA ARAÚJO, matrícula 1669, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS, pelo período de 15 dias, de 19/05/2021 a 03/06/2021, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**837FFEB1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de insumos laboratoriais, para

atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares — PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/06/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 24 de maio de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:9D2414A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 08/06/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 24 de maio de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**D5E7922A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares — PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 08/06/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 24 de maio de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**6EB4BD3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

OBJETO: Locação de Carro de Som para divulgação volante das ações, atividades e atos institucionais da Prefeitura Municipal de

Tavares. Data e Local, às 16:00 horas do dia 08/06/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 24 de maio de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**77AD6F43

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE PP 20 2021

Secretaria de Finanças

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO N.º. 0020/2021

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura de Uiraúna

A Prefeitura municipal de Uiraúna vem por meio deste informar que a sessão prevista para dia 21 de maio de 2021, foi cancelada devido o recurso impetrado pela empresa 1º classificada a Central do Construtor, mediante interesse de assinar o contrato a Administração visando o critério de contratar com menor preço ofertado acatou o pedido de assinatura do contrato.

.INFORMAÇÕES: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 — cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 17 de maio de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**12C51B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 0020 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0020/2021

Nº. CONTRATO 00103/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: COBUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E

AGRICULA

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à

todas as Secretaria da Prefeitura de Uiraúna

Valor: R\$ 18.564,25 (Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro

Reais e Vinte e Cinco Centavos) Data do Contrato: 7 de Maio de 2021

Vigência: 07/05/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0020/2021

 N° . CONTRATO 00104/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna Contratado: PRÉ MOLDADOS SÃO FRANCISCO

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à

todas as Secretaria da Prefeitura de Uiraúna Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) Data do Contrato: 7 de Maio de 2021

Vigência: 07/05/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0020/2021

N°. CONTRATO 00105/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna Contratado: FRANCISCO ROCHA DANTAS ME

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à

todas as Secretaria da Prefeitura de Uiraúna

Valor: R\$ 94.450,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e

Cinquenta Reais)

Data do Contrato: 7 de Maio de 2021

Vigência: 07/05/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0020/2021

Nº. CONTRATO 00106/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: CS - CASA SOARES - DEUSDETE SOARES DA

SILVA

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à

todas as Secretaria da Prefeitura de Uiraúna

Valor: R\$ 463.034,78 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Trinta e

Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) Data do Contrato: 7 de Maio de 2021

Vigência: 07/05/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0020/2021

Nº. CONTRATO 00111/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS

ELÉTRICOS EIRELI-EPP

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à

todas as Secretaria da Prefeitura de Uiraúna

Valor: R\$ 255.216,88 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Data do Contrato: 12 de Maio de 2021

Vigência: 12/05/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0020/2021

 N° . CONTRATO 00117/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à

todas as Secretaria da Prefeitura de Uiraúna

Valor: R\$ 483.870,75 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Data do Contrato: 20 de Maio de 2021

Vigência: 20/05/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:520C00F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002 2021 REABERTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a REABERTURA de licitação, para Chamada pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. **ADATA DE SESSÃO**: Dia 10 de JUNHO de 2021, ás 10:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES**: JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. - PB. CEP: 58915-000 - em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 21 de MAIO de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: B69BEAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0031/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0031/2021

Objeto: Aquisição equipamentos, periféricos e insumos de informática e tecnológica destinado a todas as Secretarias de Uiraúna **Vencedores**:

- CARLINHOS INFORMÁTICA CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA com o valor de R\$ 169.402,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Dois Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 14, 16, 27, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 48, 51, 52, 53,
- 54, 55, 56, 61, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 79, 83, 88, 93, 110, 111, 113;
- INFORPRINTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA com o valor de R\$ 322.397,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 11, 12, 40, 44, 46, 49, 50, 64, 65, 77, 78, 82, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112;
- REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME com o valor de R\$ 64.921,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 18, 58, 59, 60;
- RUMO CULTURAL MARCOS JULIANO DA SILVA com o valor de R\$ 169.632,10 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Dez Centavos), vencendo nos seguintes itens: 3, 8, 10, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 43, 47, 57, 62, 63, 66, 67, 68, 73, 80, 81, 84, 85, 86, 90;
- , perfazendo o Valor Global de 726.352,10 (Setecentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO EM 21/05/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado no prazo de 03 (três) dias úteis improrrogável os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0031/2021

N°. CONTRATO 00121/2021

Contratado: CARLINHOS INFORMÁTICA - CARLOS ALBERTO

FIGUEIREDO BARBOSA

Objeto: Aquisição equipamentos, periféricos e insumos de informática

e tecnológica destinado a todas as Secretarias de Uiraúna.

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Valor: R\$\bar{\sh}\$ 169.402,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Dois Reais)

Data do Contrato: 21 de Maio de 2021

Vigência: 21/05/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0031/2021

Nº. CONTRATO 00118/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: RUMO CULTURAL MARCOS JULIANO DA SILVA

Objeto: Aquisição equipamentos, periféricos e insumos de informática

e tecnológica destinado a todas as Secretarias de Uiraúna Valor: R\$ 169.632,10 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e

Trinta e Dois Reais e Dez Centavos)

Data do Contrato: 21 de Maio de 2021

Vigência: 21/05/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 50031/2021

N°. CONTRATO 00119/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: INFORPRINTER COMÉRCIO & SERVIÇOS

LIMITADA

Objeto: Aquisição equipamentos, periféricos e insumos de informática e tecnológica destinado a todas as Secretarias de Uiraúna

Valor: R\$ 322.397,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais)

Data do Contrato: 21 de Maio de 2021

Vigência: 21/05/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0031/2021

N°. CONTRATO 00120/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME

Objeto: Aquisição equipamentos, periféricos e insumos de informática e tecnológica destinado a todas as Secretarias de Uiraúna

Valor: R\$ 64.921,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais)

Data do Contrato: 21 de Maio de 2021

Vigência: 21/05/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:0F47249C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANCO ORCAMENTÁRIO							
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II	e 81°)						R\$ 1,00
		_	RECEITAS REA	ALIZAD/	AS		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.087.288.00	52.360.127,12	7.760.236,70	14,82	16.025.677,90	30,61	36.334.449,22
Receitas Correntes	47.305.743.00	47.578.582.12	7.760.236.70	16,31	15.632.045.90	32,86	31.946.536.22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.145,00	1.270.145,00	336.416,59	26,49	623.614,56	49,10	646.530,44
Impostos	1.191.348,00	1.191.348,00	328.293,82	27,56	591.892,62	49,68	599.455,38
Taxas	78.297,00	78.297,00	8.122,77	10,37	31.721,94	40,51	46.575,06
Contribuição de Melhoria	500,00	500.00	0.00	0.00	0,00	0.00	500.00
Contribuições	1.236.268,00	1.236.268,00	0.00	0.00	0,00	0.00	1.236.268,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.236.268,00	1.236.268,00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.236.268,00
Receita Patrimonial	130.880,00	132.281,70	8.462,81	6,40	12.508,75	9,46	119.772,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	129.380.00	130.781.70	8.462.81	6,47	12.508.75	9.56	118.272.95
Demais Receitas Patrimoniais	500.00	500.00	0.00	0.00	0,00	0.00	500,00
Receita Industrial	500,00	500,00	0,00	0.00	0,00	0,00	500.00
Receita de Serviços	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	168.000,00	168.000,00	0,00	0.00	0,00	0,00	168.000,00
Outros Servicos	3,000,00	3.000,00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.000.00
Transferências Correntes	44.411.950,00	44.532.728.87	7.226.194,25	16,23	14.805.264,04	33,25	29.727.464,83
Transferências da União e de suas Entidades	30.061.494.00	30.061.494.00	4.853.981.70	16,15	9.823.692.85	32,68	20.237.801,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.824.108,00	2.944.886,87	603.789,82	20,50	1.102.482,53	37,44	1.842.404,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.526.348,00	11.526.348,00	1.768.422,73	15,34	3.879.088,66	33,65	7.647.259,34
Outras Receitas Correntes	85.000,00	235.658,55	189.163,05	80,27	190.658,55	80,90	45.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000,00	232.658,55	189.163.05	81.31	190.658,55	81.95	42.000.00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0.00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas de Capital	4.781.545,00	4.781.545,00	0,00	0,00	393.632,00	8,23	4.387.913,00
Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0.00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências de Capital	3.175.000,00	3.175.000,00	0.00	0,00	393.632,00	12,40	2.781.368,00
Transferências de Capital Transferências da União e de suas Entidades	3.025.000,00	3.025.000,00	0,00	0.00	393.632,00	13,01	2.631.368,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0.00	0,00	0,00	0.00	150,000.00
Outras Receitas de Capital	1.486.545,00	1.486.545,00	0,00	0,00	0,00	0.00	1.486.545,00
Demais Receitas de Capital	1.486.545,00	1.486.545,00	0.00	0,00	0,00	0,00	1.486.545,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.087.288,00	52.360.127,12	7.760.236,70	14,82	16.025.677,90	30,61	36.334.449,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00
Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00
Contratual	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	52.087.288,00	52.360.127,12	7.760.236,70	14,82	16.025.677,90	30,61	36.334.449,22
DEFICIT (VI) ¹	52.007.200,00	52.300.127,12	7.700.230,70	14,02	0,00	50,01	JU.JJ-1.447,44
TOTAL (VII) - (V + VI)	52.087.288,00	52.360.127,12	7.760.236.70	14,82	16.025.677.90	30,61	36.334.449.22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00	7.700.230,70	17,02	0.00	50,01	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00	0.00	 	<u> </u>	-	<u> </u>	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	1_	-	0,00	-	_
Superavit i manceno Otilizado para Cieditos Adiciolíais	<u> </u>	0,00	<u>[</u>		0,00		<u> </u>

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHAL	DAS	SALDO (g) =	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESI ESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(e - h)	BIMESTRE (j)	PROCESSADDOS 2 (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.087.288,00	52.087.288,00	7.776.081,59	14.129.454,07	37.957.833,93	7.776.040,73	14.129.413,21	37.957.874,79	13.493.771,01	40,86
DESPESAS CORRENTES	45.684.842,00	45.367.951,08	7.221.917,57	13.330.890,95	32.037.060,13	7.221.876,71	13.330.850,09	32.037.100,99	12.716.207,89	40,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.034.301,00	28.928.497,10	5.291.984,85	9.800.366,29	19.128.130,81	5.291.984,63	9.800.366,07	19.128.131,03	9.617.486,07	0,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.647.541,00	16.436.453,98	1.929.932,72	3.530.524,66	12.905.929,32	1.929.892,08	3.530.484,02	12.905.969,96	3.098.721,82	40,64
DESPESAS DE CAPITAL	5.456.332,00	5.820.065,15	554.164,02	798.563,12	5.021.502,03	554.164,02	798.563,12	5.021.502,03	777.563,12	0,00
INVESTIMENTOS	5.014.872,00	5.385.645,58	524.934,43	600.897,99	4.784.747,59	524.934,43	600.897,99	4.784.747,59	579.897,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	441.460,00	434.419,57	29.229,59	197.665,13	236.754,44	29.229,59	197.665,13	236.754,44	197.665,13	0,00
Reserva de Contingência	946.114,00	899.271,77	0,00	0,00	899.271,77	0,00	0,00	899.271,77	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	52.087.288,00	52.087.288,00	7.776.081,59	14.129.454,07	37.957.833,93	7.776.040,73	14.129.413,21	37.957.874,79	13.493.771,01	40,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
$ \begin{array}{ll} TOTAL & DAS & DESPESAS \\ (XII) = (X + XI) \end{array} $	52.087.288,00	52.087.288,00	7.776.081,59	14.129.454,07	37.957.833,93	7.776.040,73	14.129.413,21	37.957.874,79	13.493.771,01	40,86

Paraíba , 24 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2861

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.896.264,69	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.087.288,00	52.087.288,00	7.776.081,59	14.129.454,07	-	7.776.040,73	16.025.677,90	=	13.493.771,01	40,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2021 as 12:09:07										

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:B7CBA18C

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, in	ciso II, alinea "c"		DECRECAS	EMBENITATA	CI.		DECRECAS	LIOUDANA		1	R\$ 1,00
ENDIGI O GIRENDIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADA:	_	SALDO		LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA	ATUALIZAD A (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	(e)=(a-d)	PAGAR NÃ PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.087.288,00	52.087.288,00	7.776.081,59	14.129.454,07	100,00	37.957.833,93	7.776.040,73	14.129.413,21	100,00	37.957.874,79	0,00
Legislativa	1.682.505,00	1.682.505,00	278.519,74	520.411,11	3,68	1.162.093,89	278.519,74	520.411,11	3,68	1.162.093,89	0,00
Ação Legislativa	1.682.505,00	1.682.505,00	278.519,74	520.411,11	3,68	1.162.093,89	278.519,74	520.411,11	3,68	1.162.093,89	0,00
Administração	8.157.824,00	8.092.324,00	1.358.658,29	2.309.471,67	16,35	5.782.852,33	1.358.658,29	2.309.471,67	16,35	5.782.852,33	0,00
Administração Geral	6.914.211,00	6.881.957,50	1.144.024,71	1.865.517,12	13,20	5.016.440,38	1.144.024,71	1.865.517,12	13,20	5.016.440,38	0,00
Administração Financeira	924.861,00	883.789,50	159.579,21	362.046,18	2,56	521.743,32	159.579,21	362.046,18	2,56	521.743,32	0,00
Controle Interno	34.402,00	53.550,00	31.158,37	45.250,37	0,32	8.299,63	31.158,37	45.250,37	0,32	8.299,63	0,00
Transporte Rodoviário	284.350,00	273.027,00	23.896,00	36.658,00	0,26	236.369,00	23.896,00	36.658,00	0,26	236.369,00	0,00
Assistência Social	1.287.808,00	1.317.808,00	124.991,96	241.537,72	1,71	1.076.270,28	124.951,10	241.496,86	1,71	1.076.311,14	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	96.054,00	96.054,00	17.711,44	35.351,86	0,25	60.702,14	17.670,80	35.311,22	0,25	60.742,78	0,00
Assistência Comunitária	1.191.754,00	1.221.754,00	107.280,52	206.185,86	1,46	1.015.568,14	107.280,30	206.185,64	1,46	1.015.568,36	0,00
Saúde	16.265.748,00	16.245.748,00	2.936.147,10	5.119.519,43	36,23	11.126.228,57	2.936.147,10	5.119.519,43	36,23	11.126.228,57	0,00
Atenção Básica	9.888.794,00	9.764.282,00	1.890.951,59	3.632.027,03	25,71	6.132.254,97	1.890.951,59	3.632.027,03	25,71	6.132.254,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.067.144,00	6.141.656,00	997.684,88	1.433.861,22	10,15	4.707.794,78	997.684,88	1.433.861,22	10,15	4.707.794,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	125.900,00	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	1.613,30	6.377,35	0,05	17.622,65	1.613,30	6.377,35	0,05	17.622,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	159.910,00	189.910,00	45.897,33	47.253,83	0,33	142.656,17	45.897,33	47.253,83	0,33	142.656,17	0,00
Educação	17.032.228,00	17.022.228,00	2.173.818,32	4.104.001,61	29,05	12.918.226,39	2.173.818,32	4.104.001,61	29,05	12.918.226,39	0,00
Ensino Fundamental	12.320.034,00	12.066.797,80	1.926.037,69	3.712.659,04	26,28	8.354.138,76	1.926.037,69	3.712.659,04	26,28	8.354.138,76	0,00
Educação Infantil	1.187.224,00	1.363.890,92	72.108,12	74.952,84	0,53	1.288.938,08	72.108,12	74.952,84	0,53	1.288.938,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	444.927,00	587.520,42	37.291,50	94.782,96	0,67	492.737,46	37.291,50	94.782,96	0,67	492.737,46	0,00
Educação Básica	3.080.043,00	3.004.018,86	138.381,01	221.606,77	1,57	2.782.412,09	138.381,01	221.606,77	1,57	2.782.412,09	0,00
Cultura	891.000,00	886.500,00	0,00	0,00	0,00	886.500,00	0,00	0,00	0,00	886.500,00	0,00
Difusão Cultural	891.000,00	886.500,00	0,00	0,00	0,00	886.500,00	0,00	0,00	0,00	886.500,00	0,00
Direitos da Cidadania	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência Comunitária	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Urbanismo	2.376.572,00	2.376.572,00	628.329,98	835.605,54	5,91	1.540.966,46	628.329,98	835.605,54	5,91	1.540.966,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	829.500,00	829.500,00	324.586,38	379.549,94	2,69	449.950,06	324.586,38	379.549,94	2,69	449.950,06	0,00
Serviços Urbanos	1.547.072,00	1.547.072,00	303.743,60	456.055,60	3,23	1.091.016,40	303.743,60	456.055,60	3,23	1.091.016,40	0,00
Saneamento	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
rrniaî o sarmarniaî o	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADA		SALDO		LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA	ATUALIZAD A (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	(e)=(a-d)	PAGAR NÃ PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.087.288,00	52.087.288,00	7.776.081,59	14.129.454,07	100,00	37.957.833,93	7.776.040,73	14.129.413,21	100,00	37.957.874,79	0,00
Gestão Ambiental	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Recursos Hídricos	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Agricultura	331.000,00	710.000,00	113.782,29	113.782,29	0,81	596.217,71	113.782,29	113.782,29	0,81	596.217,71	0,00
Abastecimento	20.000,00	399.000,00	113.782,29	113.782,29	0,81	285.217,71	113.782,29	113.782,29	0,81	285.217,71	0,00
Extensão Rural	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00
Comercialização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	1.236.268,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00
Energia Elétrica	1.236.268,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00
Transporte	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00
Desporto e Lazer	114.600,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00
Desporto Comunitário	114.600,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00
Encargos Especiais	1.022.621,00	1.139.463,23	161.833,91	885.124,70	6,26	254.338,53	161.833,91	885.124,70	6,26	254.338,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	491.771,00	434.742,46	132.604,32	405.285,37	2,87	29.457,09	132.604,32	405.285,37	2,87	29.457,09	0,00

		•		•		•				•	-
Refinanciamento da Dívida Interna	421.460,00	419.546,57	29.229,59	197.665,13	1,40	221.881,44	29.229,59	197.665,13	1,40	221.881,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	106.390,00	282.174,20	0,00	282,174,20	2,00	0,00	0,00	282.174,20	2,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.114,00	899.271,77	0,00	0,00	0,00	899.271,77	0,00	0,00	0,00	899.271,77	0,00
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Legislativa Ação Legislativa	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistencia Comunitaria	0,00	-,	-,	EMPENHADA	_	0,00	-,	LIQUIDADAS	0,00	0,00	,
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	No	Até o	% (b/	SALDO	No		% (d /	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	INICIA	(a)	Bimestre	Bimestre (b)	total b)	(c)=(a-b)	Bimestre	Bimestre (d)	total d)	(e)=(a-d)	PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Saneamento Básaico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADA		SALDO		LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A
LEINGTORINGTO		ATUALIZAD A (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	(e)=(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA	(a)	Dimestre						0.00		
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Encargos Especiais Proteção e Benefícios ao				0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Encargos Especiais Proteção e Benefícios ao Trabalhador Refinanciamento da Dívida	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Encargos Especiais Proteção e Benefícios ao Trabalhador Refinanciamento da Dívida Interna	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Encargos Especiais Proteção e Benefícios ao Trabalhador Refinanciamento da Dívida Interna Serviço da Dívida Interna	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Encargos Especiais Proteção e Benefícios ao Trabalhador Refinanciamento da Dívida Interna Serviço da Dívida Interna Outros Encargos Especiais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Encargos Especiais Proteção e Benefícios ao Trabalhador Refinanciamento da Dívida Interna Serviço da Dívida Interna	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 52.087.288,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 52,087,288,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7.776.081,59	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 14.129.454,07	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Códino Identificador: 941 C284 A

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:941C284A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		,		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇO	S PUBLICOS DE SA	UDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				_
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.191.348,00	1.191.348,00	591.892,62	49,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	104.434,00	104.434,00	49.595,74	47,49
IPTU	104.434,00	104.434,00	49.595,74	47,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.314,00	80.314,00	35.371,38	44,04
ITBI	80.314,00	80.314,00	35.371,38	44,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.850,00	440.850,00	158.786,98	36,02
ISS	440.850,00	440.850,00	158.786,98	36,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	565.750,00	565.750,00	348.138,52	61,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.464.090,00	24.464.090,00	8.763.828,25	35,82
Cota-Parte ITR	3.830,00	3.830,00	257,60	6,73
Cota-Parte FPM	21.150.000,00	21.150.000,00	7.573.046,93	35,81
Cota-Parte ICMS	2.860.000,00	2.860.000,00	1.065.008,50	37,24
Cota-Parte IPI-Exportação	1.290,00	1.290,00	652,56	50,59
Cota-Parte IPVA	447.470,00	447.470,00	124.862,66	27,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III = (I) + (II)	25.655.438,00	25.655.438,00	9.355.720,87	35,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	S	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA	AGAS	Inscritas em Restos a Pagar
(ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.805.809,00	4.249.321,46	2.178.414,20	64,68	2.178.414,20	64,68	2.056.348,39	50,53	51,26
Despesas Correntes	4.546.809,00	4.069.321,46	2.157.414,20	53,02	2.157.414,20	53,02	2.056.348,39	50,53	0,00
Despesas de Capital	259.000,00	180.000,00	21.000,00	11,67	21.000,00	11,67	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.288.857,00	1.622.941,00	224.810,06	13,85	224.810,06	13,85	224.810,06	13,85	13,85
Despesas Correntes	2.288.857,00	1.622.941,00	224.810,06	13,85	224.810,06	13,85	224.810,06	13,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.094.666,00	5.872.262,46	2.403.224,26	78,54	2.403.224,26	78,54	2.281.158,45	64,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.403.224,26	2.403.224,26	2.281.158,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.403.224,26	2.403.224,26	2.281.158,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.403.358,13	1.403.358,13	1.403.358,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.403.358,13	1.403.358,13	1.403.358,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	999.866,13	999.866,13	877.800,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO	25,69	25,69	
EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no	Despesas Cust Referência	eadas no Exe	iquidadas Pagas (k) (k)	Saldo Final (não		
	exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	(14)	aplicado) (l) = (h - (i ou		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

EXECUÇÃO DE	RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	para aplicação em	I	além do limite	em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	RP pagos	RP a		Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RE	STOS A PAGAR O	CANCELADOS OU	PRESCRITOS A	ATÉ O FINAL DO	O EXERCÍCIO ATUAL QUI	E AFETARAM O CU	MPRIMEN	TO DO LI	MITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)										

	RESTOS A PAGAR C.	ANCELADOS C	U PRESCRITO	OS	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no	Despesas Cust Referência	eadas no Exe	ercício de	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
,	exercício atual) (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	· ·	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DDEVIÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS FARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAO INICIAL	PREVISÃO AT CALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.064.064.109,90	2.064.064.109,90	982.686.125,16	104,07	
Proveniente da União	2.058.377.446,90	2.058.377.446,90	979.474.110,04	47,58	
Proveniente dos Estados	5.686.663,00	5.686.663,00	3.212.015,12	56,48	
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	207.404.588,72	207.404.588,72	7.566.648,03	3,65	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.271.468.698,62	2.271.468.698,62	990.252.773,19	107,72	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍN	IMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	AS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA	AGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	x (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.082.985,00	5.514.960,54	1.453.612,83	29,98	1.453.612,83	29,98	1.381.762,25	28,50	0,00
Despesas Correntes	4.416.485,00	4.848.460,54	1.453.612,83	29,98	1.453.612,83	29,98	1.381.762,25	28,50	0,00
Despesas de Capital	666.500,00	666.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.778.287,00	4.518.715,00	1.209.051,16	27,19	1.209.051,16	27,19	1.011.278,50	22,74	0,00
Despesas Correntes	3.758.287,00	4.447.033,00	1.209.051,16	27,19	1.209.051,16	27,19	1.011.278,50	22,74	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	71.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	6.377,35	26,57	6.377,35	26,57	5.402,35	22,51	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	6.377,35	26,57	6.377,35	26,57	5.402,35	22,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	159.910,00	189.910,00	47.253,83	24,88	47.253,83	24,88	46.398,83	24,43	0,00
Despesas Correntes	159.910,00	189.910,00	47.253,83	24,88	47.253,83	24,88	46.398,83	24,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		10.373.485,54	2.716.295,17	0,00	2.716.295,17	108,62	2.716.295,17	98,18	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.888.794,00	9.764.282,00	3.632.027,03	42,97	3.632.027,03	42,97	3.438.110,64	38,55	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.067.144,00	6.141.656,00	1.433.861,22	23,62	1.433.861,22	23,62	1.236.088,56	20,36	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.000,00	24.000,00	6.377,35	26,57	6.377,35	26,57	5.402,35	22,51	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.910,00	189.910,00	47.253,83	24,88	47.253,83	24,88	46.398,83	24,43	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.265.748,00	16.245.748,00	5.119.519,43	118,05	5.119.519,43	118,05	5.119.519,43	105,86	0,00	
 (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 										
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)										
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 1	9 de maio de 2021	as 12:15:40		•	•	•	•			

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1F715BB1

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28			R\$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFI	ETUADOS EM 2021
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE FFF	SALDO TOTAL EM ST DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2021	as 12:15:41										

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:CFA17DA2

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REAL	IZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.191.348,00	1.191.348,00	591.892,62	49,68
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	104.434,00	104.434,00	49.595,74	47,49
I.1.1-IPTU	104.434,00	104.434,00	49.595,74	47,49
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	80.314,00	80.314,00	35.371,38	44,04
.2.1-ITBI	80.314,00	80.314,00	35.371,38	44,04
.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	440.850,00	440.850,00	158.786,98	36,02
1.3.1-ISS	440.850,00	440.850,00	158.786,98	36,02
.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	565.750,00	565.750,00	348.138,52	61,54
1.4.1-IRRF	565.750,00	565.750,00	348.138,52	61,54
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.887.090,00	24.887.090,00	8.763.828,25	35,21
2.1-Cota-Parte FPM	21.573.000,00	21.573.000,00	7.573.046,93	35,45
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.150.000,00	21.150.000,00	7.573.046,93	35,81
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	211.500,00	211.500,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	211.500,00	211.500,00	0,00	0,00

2.2-Cota-Parte ICMS	2.860.000,00	2.860.000,00	1.065.008,50	37,24
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.290,00	1.290,00	652,56	50,59
2.5-Cota-Parte ITR	3.830,00	3.830,00	257,60	6,73
2.6-Cota-Parte IPVA	447.470,00	447.470,00	124.862,66	27,90
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.078.438,00	26.078.438,00	9.355.720,87	35,88

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	920.280,00	920.280,00	207.175,65	22,51	
5.1-Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	81.373,26	27,12	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	370.850,00	370.850,00	80.284,80	21,65	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	155.030,00	155.030,00	45.517,59	29,36	
5.5-Outras Transferências do FNDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	846.500,00	846.500,00	393.632,00	46,50	
6.1-Transferências de Convênios	846.500,00	846.500,00	393.632,00	46,50	
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.766.780,00	1.766.780,00	600.807,65	34,01	
FUNDEB	•				
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.892.818,00	4.892.818,00	1.727.662,43	35,97	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	4.892.818,00 4.230.000,00	4.892.818,00 4.230.000,00	1.727.662,43 1.514.609,31	35,97 35,81	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	4.230.000,00	4.230.000,00	1.514.609,31	35,81	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1) 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	4.230.000,00 572.000,00	4.230.000,00 572.000,00	1.514.609,31 213.001,64	35,81 37,24	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1) 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	4.230.000,00 572.000,00 300,00	4.230.000,00 572.000,00 300,00	1.514.609,31 213.001,64 0,00	35,81 37,24 0,00	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.) 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3) 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00	1.514.609,31 213.001,64 0,00 0,00	35,81 37,24 0,00 0,00	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.) 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3) 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4) 10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00	1.514.609,31 213.001,64 0,00 0,00 51,48	35,81 37,24 0,00 0,00 6,72	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.) 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3) 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4) 10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00 89.494,00 12.729.841,00	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00 89.494,00	1.514.609,31 213.001,64 0,00 0,00 51,48 0,00	35,81 37,24 0,00 0,00 6,72 0,00	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1) 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3) 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4) 10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6) 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00 89.494,00 12.729.841,00	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00 89.494,00 12.729.841,00	1.514.609,31 213.001,64 0,00 0,00 51,48 0,00 4.457.897,72	35,81 37,24 0,00 0,00 6,72 0,00 35,02	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1) 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3) 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4) 10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6) 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00 89.494,00 12.729.841,00 11.526.348,00	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00 89.494,00 12.729.841,00 11.526.348,00	1.514.609,31 213.001,64 0,00 0,00 51,48 0,00 4.457.897,72 3.879.088,66	35,81 37,24 0,00 0,00 6,72 0,00 35,02 33,65	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1) 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3) 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4) 10.5-Cota-Parte IPI Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) 10.6-Cota-Parte IPVA Destinados ao FUNDEB – (20,00% de 2.6) 11.1-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB 11.2-Complementação da União ao FUNDEB	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00 89.494,00 11.729.841,00 11.526.348,00 1.203.493,00	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00 89.494,00 12.729.841,00 11.526.348,00 1.203.493,00	1.514.609,31 213.001,64 0,00 0,00 51,48 0,00 4.457.897,72 3.879.088,66 578.809,06	35,81 37,24 0,00 0,00 6,72 0,00 35,02 33,65 48,09	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1) 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3) 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4) 10.5-Cota-Parte IPI Destinados ao FUNDEB – (20,00% de 2.5) 10.6-Cota-Parte IPVA Destinados ao FUNDEB – (20,00% de 2.6) 11.4-ECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB 11.2-Complementação da União ao FUNDEB 11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00 89.494,00 11.526,348,00 1.203.493,00 0,00	4.230.000,00 572.000,00 300,00 258,00 766,00 89.494,00 11.729.841,00 11.526.348,00 1.203.493,00 0,00	1.514.609,31 213.001,64 0,00 0,00 51,48 0,00 4.457.897,72 3.879.088,66 578.809,06	35,81 37,24 0,00 0,00 6,72 0,00 35,02 33,65 48,09 0,00	

		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPE	NHADAS	DESPESAS LIQUII	INSCRITAS EM	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL		Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.382.367,00	9.388.460,42	3.053.845,59	34,99	3.059.345,59	35,06	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.382.367,00	9.388.460,42	3.053.845,59	34,99	3.059.345,59	35,06	0,00
13.1-Com Educação Infantil	732.000,00	661.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	8.650.367,00	8.726.960,42	3.053.845,59	34,99	3.059.345,59	35,06	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.567.974,00	3.660.237,80	822.691,37	44,85	817.191,37	44,68	0,00
14.1-Com Educação Infantil	154.500,00	309.000,00	69.094,96	22,36	69.094,96	22,36	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.413.474,00	3.351.237,80	753.596,41	22,49	748.096,41	22,32	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.950.341,00	13.048.698,22	3.876.536,96	29,71	3.876.536,96	29,71	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
· ·	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)	0,00

		DOM: 070	DESPESAS EMP	ENHADAS	DESPESAS LIQU	INSCRITOS EM	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre	% (h) = (g/d) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	957.224,00	879.390,92	5.857,88	2,69	5.857,88	2,69	0,00
22.1-Creche	957.224,00	879.390,92	5.857,88	2,69	5.857,88	2,69	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	732.000,00	661.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	225.224,00	217.890,92	5.857,88	2,69	5.857,88	2,69	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	12.230.841,00	12.240.198,22	3.807.442,00	31,52	3.807.442,00	31,52	0,00

23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.063.841,00	12.078.198,22	3.807.442,00	31,52	3.807.442,00	31,52	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	12.230.841,00	12.240.198,22	3.807.442,00	31,52	3.807.442,00	31,52	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	167.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.188.065,00	13.119.589,14	3.813.299,88	29,07	3.813.299,88	29,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.151.426,23
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	2.151.426,23
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.730.968,61
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	18,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
		DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) Ato	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM
FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL				Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	301.450,00	301.450,00	520,90	0,17	520,90	0,17	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.592.393,00		221.085,87	6,51	221.085,87	6,51	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO $(38+39+40+41)$	3.893.843,00	3.697.818,86	221.606,77	5,99	221.606,77	5,99	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	17.081.908,00	16.817.408,00	4.034.906,65	23,99	4.034.906,65	23,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.960,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.960,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	98.284,72	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.457.897,72	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.113.811,72	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.871.204,16	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	242.607,56	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	442.370,72	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2021 as 12:15:35		

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:ED3DE997

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outros Aportes para o RPPS	0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

The species in a annihil stractor - ppps	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2021 as 12:09:14						

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:E47A4107

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		•
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAS FRIMARIAS	FREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.427.923,57	15.632.045,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.145,00	623.614,56
IRRF	565.750,00	348.138,52
IPTU	104.434,00	49.595,74
ITBI	80.314,00	35.371,38
ISS	440.850,00	158.786,98
Outras Receitas Tributárias	78.797,00	31.721,94
Contribuições	1.236.268,00	0,00
Receita Patrimonial	132.281,70	12.508,75
Aplicações Financeiras (II)	129.380,00	11.107,05
Outras Receitas Patrimoniais	2.901,70	1.401,70
Transferências Correntes	44.532.728,87	14.805.264,04
Cota-Parte do FPM	16.920.000,00	6.058.437,62
Cota-Parte do ITR	3.064,00	206,12
Transferências da LC 87/1996	1.200,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	2.288.000,00	852.006,86
Cota-Parte do IPVA	357.976,00	124.862,66
Transferências da LC 61/1989	1.032,00	652,56
Transferencias do FUNDEB	12.729.841,00	4.457.897,72
Outras Transferências Correntes	12.231.615,87	3.311.200,50
Demais Receitas Correntes	256.500,00	190.658,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	256.500,00	190.658,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.298.543,57	15.620.938,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.295.000,00	393.632,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.175.000,00	393.632,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.175.000,00	393.632,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.295.000,00	393.632,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = $(IV + XI)$	50.593.543,57	16.014.570,85

		Até o Bimestre/20	21				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.367.951,08	13.330.890,95	13.330.850,09	12.717.516,80	1.611.104,92	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.928.497,10	9.800.366,29	9.800.366,07	9.617.486,07	1.010.366,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.436.453,98	3.530.524,66	3.530.484,02	3.100.030,73	600.738,02	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.436.453,98	3.530.524,66	3.530.484,02	3.100.030,73	600.738,02	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.364.951,08	13.330.890,95	13.330.850,09	12.717.516,80	1.611.104,92	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.820.065,15	798.563,12	798.563,12	777.563,12	430.651,96	0,00	0,00
Investimentos	5.385.645,58	600.897,99	600.897,99	579.897,99	430.651,96	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	434.419,57	197.665,13	197.665,13	197.665,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.385.645,58	600.897,99	600.897,99	579.897,99	430.651,96	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	946.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.696.710,66	13.931.788,94	13.931.748,08	13.297.414,79	2.041.756,88	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + X	XIIIb + XXIIIc)]					675.399,18	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referênci	a					300.000,00	

HIDOG NOMINAIG	Até o Bimestre/2021	_	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00		
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	675.399,18		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00		
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.670.275,65	35.190.436,32	
DEDUÇÕES (II)	1.931.681,04	4.496.533,66	
Disponibilidade de Caixa	1.761.031,73	4.336.050,74	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.916.811,22	5.399.368,98	
(-) Restos a Pagar Processados	3.155.779,49	1.063.318,24	
Demais Haveres Financeiros	170.649,31	160.482,92	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.738.594,61	30.693.902,66	

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.044.691,95
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.092.461,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	952.230,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	952.230,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2021 as 12:15:30	

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:9D42D45F

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.087.288,00
Previsão Atualizada	52.087.288,00
Receitas Realizadas	16.025.677,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.896.264,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.087.288,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	52.087.288,00
Despesas Empenhadas	14.129.454,07
Despesas Liquidadas	14.129.413,21
Despesas Pagas	13.493.771,01
Superávit Orçamentário	1.896.264,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.129.454,07
Despesas Liquidadas	14.129.413,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.124.209,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.124.209,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.124.209,87
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Anevo de Metac	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	300.000,00	675.399,18	225,13
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.000.000,00	675.399,18	67,54

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.155.779,49	0,00	2.041.756,88	1.114.022,61
Poder Executivo	3.155.779,49	0,00	2.041.756,88	1.114.022,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.155.779,49	0,00	2.041.756,88	1.114.022,61
	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o	Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.730.968,61	25%	18,50	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.807.442,00	70%	219,96	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.059.345,59	50%	68,63	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no	Exercício	Saldo não Realizad	lo
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Paraíba , 24 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2861

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até	Valor Apurado Até o Bimestre		
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos 2.403.224,26		15,00	25,69	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP VALOR APURADO		OO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2021 as 12:22:06				

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:E123D60B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 25 de maio de 2021 e 28 de maio de 2021, cotação de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze horas) do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da titularidade da mesma.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de maio de 2021.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Presidente da CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	1000		
2	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	1000		
3	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	4980		
4	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1980		
5	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	3000		
6	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	900		
7	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	900		
8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	3000		
9	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	2000		
10	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	9000		
11	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1920		
12	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1920		
13	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1000		
14	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	990		
15	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	1980		
16	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	1980		
17	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	3000		
18	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3000		
19	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1000		
20	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	7980		
21	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	990		

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**C07D3F00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 05 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Fernando - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 010, de 31 de Outubro de 2007; Decreto Municipal nº 002, de 13 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de material para decoração, artesanato e outros, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

	0.828.906/0001-07					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Agulha de Costura de aço nº 20	COATS	UND	50	1,85	92,50
	Agulha de Crochê de aço nº 0	COATS	UND	50	2,90	145,00
	Agulha de Crochê de aço n° 2	COATS	UND	50	2,90	145,00
	Agulha de Crochê de aço n° 2,5	COATS	UND	50	2,90	145,00
	Agulha de Crochê de aço nº 9	COATS	UND	50	2,90	145,00
	Alfinete c/ Cabeça n°26 c/50g	COATS	CX	20	9,90	198,00
	Aparador de ferro quadrado rustico de metal com base de vidro1mX50cm	SHANGAI	UND	5	268,00	1.340,00
	Aro de Chaveiro de aço c/ corrente	MERNEHEJE GOLDEN INOX	MIL UND	1 25	154,50 54,00	154,50 1.350,00
0	Bandeja de madeira e espelho para decoração 18x30 Bandejas retangular c/ alça de inox para Servir 37cm	GOLDEN INOX	UND	25	39,50	987,50
1	Bola de Isopor 200mm	COPOBRAZ	UND	100	9,90	990,00
2	Bola de Isopor 250mm	COPOBRAZ	UND	100	14,00	1.400,00
3	Bola Isopor 100mm	COPOBRAZ	UND	100	6,55	655,00
1	Bola Isopor 150mm	COPOBRAZ	UND	100	7,30	730,00
;	Bola Isopor 50mm	COPOBRAZ	UND	100	5,50	550,00
	Bomboniere redonda de vidro transparente c/ tampa e pé medindo 17,5x15cm	MIMO	UND	25	50,00	1.250,00
,	Buquê de Rosas Artificiais c/16und em cores variadas	FLOR ARTE	UND	25	73,00	1.825,00
3	Buquê de Flores Artificiais c/10 botoes em cores variadas	FLOR ARTE	UND	25	52,00	1.300,00
	Buquê de Girassol Artificial c/ 12 und em cores variadas	FLOR ARTE	UND	25	31,00	775,00
)	•	ALUMINIO			· ·	
)	Caçarola hotel de aluminio c/ tampa e alça nº 40	PLANETA	UND	10	140,00	1.400,00
	Caçarola hotel de aluminio c/ tampa e alça nº 50	ALUMINIO PLANETA	UND	10	107,50	1.075,00
2	Caçarola hotel de aluminio c/ tampa e alça nº 60	ALUMINIO PLANETA	UND	8	199,00	1.592,00
3	Caçarola hotel de aluminio c/ tampa e alça nº 70	ALUMINIO PLANETA	UND	8	225,00	1.800,00
	Cadeira plástica adulto branca s/ braço suporta até 100kg	PLASTEX	UND	50	39,00	1.950,00
5	Cadeira Plásticas adulto branca c/ braço suporta até 100kg	PLASTEX	UND	50	43,00	2.150,00
5	Cafeteira de aluminio c/ peneira, 02 compartimentos, com tampa e alça plastica 2lts	ALUMINIO SÃO JORGE	UND	30	61,00	1.830,00
,	Cafeteira de aluminio c/ peneira, 02 compartimentos, com tampa e alça plastica 5lts	ALUMINIO SÃO JORGE	UND	10	128,00	1.280,00
3	Caixa de MDF natural 30x30 altura 10cm c/ tampa	ARTESANAL	UND	50	14,00	700,00
)	Caixa de MDF natural 15x15 altura 10cm c/ tampa	ARTESANAL	UND	50	9,90	495,00
)	Caixa de MDF natural 5x5 altura 5cm c/ tampa	ARTESANAL	UND	250	3,80	950,00
	Caixa organizadora plastica transparente 26lt c/ tampa e trava	ALAPLAST	UND	15	34,00	510,00
2	Caixa organizadora plastica transparente 32lt c/ tampa e trava	ALAPLAST	UND	15	50,00	750,00
3	Caixa organizadora plastica transparente 38lt c/ tampa e trava	ALAPLAST	UND	15	62,00	930,00
ļ.	Caixa organizadora plastica transparente 48lt c/ tampa e trava	ALAPLAST	UND	15	72,00	1.080,00
i	Caixa organizadora plastica transparente 96lt c/ tampa e trava	ALAPLAST	UND	10	94,50	945,00
5	Caixa organizadora plastica transparente 98lt c/ tampa e trava	ALAPLAST	UND	10	117,00	1.170,00
'	Caixa organizadora plastica transparente 120lt c/ tampa e trava	ALAPLAST	UND	5	131,00	655,00
	Caixa térmica c/ alça e tampa para objeto 12lts	MOR	UND	10	44,00	440,00
)	Caixa térmica c/ alça e tampa para objeto 20lts	MOR	UND	10	49,00	490,00
)	Caixa térmica c/ alça e tampa para objeto 32lts	MOR	UND	10	72,00	720,00
	Caixa térmica c/ alça e tampa para objeto 6lts	MOR	UND	10	36,00	360,00
2	Caldeirão hotel de aluminio c/ alça e tampa nº 40	ALUMINIO PLANETA	UND	10	109,50	1.095,00
3	Caldeirão hotel de aluminio c/ alça e tampa nº 50	ALUMINIO PLANETA	UND	10	130,00	1.300,00
1	Caldeirão hotel de aluminio c/ alça e tampa nº 60	ALUMINIO PLANETA	UND	10	165,00	1.650,00
5	Caldeirão hotel de aluminio c/ alça e tampa nº 70	ALUMINIO PLANETA	UND	10	214,50	2.145,00
i	Caneca de inox c/ alça plástica s/tampa 1L	ALUMINIO PLANETA	UND	10	64,50	645,00
,	Cesto de palha artesanal 15X18	ARTESANAL	UND	150	12,00	1.800,00
3	Cestos de palha artesanal 15X15 Cestos de palha artesanal 55X35	ARTESANAL	UND	50	16,10	805,00
<u> </u>	Cesto de palha artesanal 30X45	ARTESANAL	UND	50	22,00	1.100,00
)	Chaleira inox c/ apito, bico, alça e tampa plastica 2lt	GOLDEN INOX	UND	25	63,00	1.575,00
	Cola Dimensional c/ glitter 100ml varias cores	ACRILEX	UND	25	14,00	350,00
1						

53	•	i	1	ī		1
53 54	Cola p/ Decopagem 100ml	ACRILEX ACRILEX	UND	50 50	5,90 5,90	295,00
55	Cola p/ Tecido 100ml Cola Tek Couro 20g	TEK BOND	UND	50	12,00	295,00 600,00
56	Colher para refeição c/ cabo de aço inox	ORIGINAL LINE	UND	500	3,00	1.500,00
57	Colher para sobremessa c/ cabo de aço inox	ORIGINAL LINE	UND	500	2,80	1.400,00
58	Colher para cafezinho c/ cabo de aço inox	ORIGINAL LINE	UND	500	2,30	1.150,00
59	Concha hotel de aluminio nº 16	ALUMINIO PLANETA	UND	25	28,00	700,00
60	Concha hotel de aluminio nº 18	ALUMINIO PLANETA	UND	25	31,90	797,50
61	Conjunto de panelas de aluminio c/ tampa c/5 unds	PANELUX	UND	10	150,00	1.500,00
62	Copo para água de vidro americano 150ml	NADIR	UND	500	3,30	1.650,00
63	Copo para água de vidro americano 300ml	NADIR	UND	500	4,45	2.225,00
64	Cordão Encerado c/100mt cores variadas Cuscuzeira hotel de aluminio c/ alça e tampa n°40	GILTEX ALUMINIO	RL UND	25 15	15,90 82,00	397,50 1.230,00
66	Cuscuzeira hotel de aluminio c/ alça e tampa n°50	PLANETA ALUMINIO	UND	15	121,00	1.815,00
67	Escorredor de inox p/20 pratos de um andar c/ suporte de talheres plastico	PLANETA GOLDEN INOX	UND	10	205,00	2.050,00
68	Faca para refeição c/ cabo de aço inox	ORIGINAL LINE	UND	500	4,90	2.450,00
69	Faca peixeira em aço inox 6" peso: 1,045 kg c/ cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	50	22,10	1.105,00
70	Faca peixeira em aço inox 10" peso: 1,485 kg c/ cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	50	23,90	1.195,00
71	Faqueiro c/24pçs c/ cabo em aço inox	GOLDEN INOX	UND	50	42,00	2.100,00
72 73	Farinheiro de inox c/ tampa e concha 600g Feltro largura: 1,40mt em cores variadas	GOLDEN INOX INTEC	UND MT	10 50	122,50 23,10	1.225,00
74	Aquecedor de água 60hz com cabo pastico	OEM	UND	50	23,10 31,50	1.155,00
75	Fibra de Poliester 100% fibra virgem 1KG	INTEC	PCT	25	36,50	912,50
76	Filtro de água plástico c/ base interna de barro e torneira	LUCKY PLAST	UND	15	77,60	1.164,00
77	Fio de Nalho c/ 100mt 0,35mm	JADE	UND	15	9,90	148,50
78	Fita de Cetim n° 12 C/10MT cores variadas	GILTEX	PÇ	10	21,60	216,00
79	Fita de Cetim nº 0 C/10MT cores variadas	GILTEX	PÇ	250	3,45	862,50
80	Fita de Cetim nº 1 C/10MT cores variadas Fita de Cetim nº 2 C/10MT cores variadas	GILTEX	PÇ PÇ	250 250	3,45 4,50	862,50 1.125,00
82	Fita de Cetim n° 2 C/10MT cores variadas Fita de Cetim n° 3 C/10MT cores variadas	GILTEX	PÇ PÇ	250	5,45	1.362,50
83	Fita de Cetim nº 4 C/10MT cores variadas	GILTEX	PÇ	100	6,40	640,00
84	Fita de Cetim nº 5 C/10MT cores variadas	GILTEX	PÇ	100	7,50	750,00
85	Fita de Cetim nº 9 C/10MT cores variadas	GILTEX	PÇ	75	13,10	982,50
86	Fita Metáloide c/50mt em cores variadas	LANTERCERES	UND	50	7,75	387,50
87	Folhagem Artificial fícus verde c/12und	FLOR ARTE	PCT	15	50,50	757,50
88 89	Frigideira c/ tampa de vidro anti-aderente 2lt Frigideira c/ tampa de vidro anti-aderente 3lt	PANELUX PANELUX	UND	10 10	72,00 91,00	720,00 910,00
90	Fruteira de chão plástica c/ andares branca/preta	PLASTOP	UND	25	45,10	1.127,50
91	Fruteira de vidro c/ pé diametro:330xH160mm	MIMO	UND	10	120,00	1.200,00
92	Garfo trinchante de inox	ORIGINAL LINE	UND	50	14,00	700,00
		LINE				
93	Garfo inox para refeição c/ cabo de aço inox	ORIGINAL LINE	UND	50	3,45	172,50
94	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt	ORIGINAL LINE PLASTEX	UND	50	14,00	700,00
94 95	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX	UND UND	50 30	14,00 22,10	700,00 663,00
94 95 96	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER	UND UND UND	50 30 30	14,00 22,10 22,50	700,00 663,00 675,00
94 95 96 97	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO	UND UND UND	50 30 30 30	14,00 22,10 22,50 30,00	700,00 663,00 675,00 900,00
94 95 96 97 98	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO	UND UND UND UND UND UND	50 30 30 30 30 15	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00
94 95 96 97	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO	UND UND UND	50 30 30 30	14,00 22,10 22,50 30,00	700,00 663,00 675,00 900,00
94 95 96 97 98 99 100	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR	UND	50 30 30 30 30 15 10 10	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00
94 95 96 97 98 99 100 101	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO	UND	50 30 30 30 30 15 10 10 8	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.272,00 425,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO	UND	50 30 30 30 15 10 10 8 10	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.272,00 425,00 824,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST	UND	50 30 30 30 15 10 10 8 10 10	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa o Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO	UND	50 30 30 30 15 10 10 8 10	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST	UND	50 30 30 30 15 10 10 10 10	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de Café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de Café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 2lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST	UND	50 30 30 30 15 10 10 8 10 10 10 10 50	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de Agua de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ COPOBRAZ	UND	50 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER	UND	50 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER	UND	50 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 111	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 20mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER	UND	50 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50 20	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.263,00 1.272,50 995,00 1.258,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER	UND	50 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 111 112 113	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20tts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SOCIADADA SOPROLE PORCELANA SOPROLE SOPRO	UND	50 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50 20 25	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 111 111 111 111 115 116	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 20ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/1mt de altura	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO	UND	50 30 30 30 31 15 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50 30 25	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 82,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 824,00 824,00 824,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 111 112 113 114	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de Café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de Café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 10mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/Imt de altura Juta Natural c/Imt de altura	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CISPER CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO CIRCULO	UND	50 30 30 30 31 15 10 10 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50 30 25 50	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 82,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10 15,90	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50 795,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 111 111 111 111 115 116	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 20ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/1mt de altura	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO	UND	50 30 30 30 31 15 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50 30 25	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 82,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 824,00 824,00 824,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 30mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Jogo de xicara de chá c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/Imt de altura Kit espumadeira c/6pçs de aço inox	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO CIRCULO GOLDEN INOX	UND	50 30 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 10 10 50 50 50 75 30 25 50 30 25 50 30 25 50 25 50 25 50 25 50 25 50 25 50 25 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10 15,90 49,90	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50 795,00 1.247,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 111 111 115 116 117 118 119 120 121	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Jogo de xicara de chá c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/1mt de altura Kit espumadeira c/6pçs de aço inox Kit de Jarra de vidro de 1,5l e c/6 copos de 200ml	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO GICILO GICULO GOLDEN INOX CIV PLASTEX LYOR	UND	50 30 30 30 31 15 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50 20 25 50 30 25 50 20 25 50 21 22 25 25 25 25 25 25 25 25 25	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 42,10 42,10 49,90 27,10 15,90 49,90 49,90 92,10 40,00 82,80	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 829,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50 795,00 1.242,50 1.200,00 1.242,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 111 111 111 115 116 117 118 119 120 121 122	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/1mt de altura Kit espumadeira c/6pçs de aço inox Kit de Jarra de vidro de 1,51 e c/6 copos de 200ml Kit para banheiro plástico c/3pçs(porta sabonete liquido, porta escova e porta algodão) Lixeira inox c/ pedal e tampa e balde plástico acoplado 5lt	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR TERMOLAR ORDANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO CIRCULO GOLDEN INOX CIV PLASTEX LYOR PLASTEX	UND	50 30 30 30 31 15 10 10 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50 20 22 50 30 25 50 25 50 30 30 30 30 30 30 30 30 30 3	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 82,55 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10 15,90 49,90 92,10 40,00 82,80 83,10	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 829,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50 795,00 1.247,50 1.105,20 1.200,00 1.242,00 831,00
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 111 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 30mm Isarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/Imt de altura Juta Natural c/Imt de altura Kit espumadeira c/doçs de aço inox Kit de Jarra de vidro de 1,51 e c/6 copos de 200ml Kit para banheiro plástico c/3pçs(porta sabonete liquido, port escova e porta algodão) Kit para banheiro porcelana c/3pçs(porta sabonete liquido, port escova e porta algodão) Lixeira inox c/ pedal e tampa balde plástico acoplado 50t	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO GOLDEN INOX CIV PLASTEX PLASTEX PLASTEX	UND	50 30 30 30 31 15 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 82,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10 15,90 49,90 92,10 40,00 82,80 83,10 208,10	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.272,50 995,00 1.258,00 995,00 1.497,00 677,50 795,00 1.247,50 1.105,20 1.105,20 1.105,20 1.240,00 831,00 1.040,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 30mm Isopor 30mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/Imt de altura Juta Natural c/Imt de altura Kit espumadeira c/6pçs de aço inox Kit de Jarra de vidro de 1,51 e c/6 copos de 200ml Kit para banheiro plástico c/3pçs(porta sabonete liquido, porta escova e porta algodão) Lixeira inox c/ pedal e tampa e balde plástico acoplado 5lt Lixeira inox c/ pedal e tampa balde plástico preto acoplado 20lt Marmita Térmica redonda c/1 und c/ 3divisórias e tampa com trava e alça	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO CIRCULO CIRCULO GOLDEN INOX CIV PLASTEX LYOR PLASTEX PLASTEX SOPRANO	UND	50 30 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10 15,90 49,90 92,10 40,00 82,80 83,10 208,10 31,50	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50 795,00 1.247,50 1.105,20 1.200,00 1.242,00 831,00 1.040,50 787,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 121 122 123 124 125	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 30mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Jogo de xicara de chá c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/1mt de altura Kit espumadeira c/6pçs de aço inox Kit de Jarra de vidro de 1,51 e c/6 copos de 200ml Kit para banheiro plástico c/3pçs(porta sabonete liquido, porta escova e porta algodão) Kit para banheiro porcelana c/3pçs(porta sabonete liquido, port escova e porta algodão) Lixeira inox c/ pedal e tampa e balde plástico acoplado 5lt Lixeira inox c/ pedal e tampa balde plástico petos acoplado 20lt Marmita Térmica redonda c/1und c/ 3divisórias e tampa com trava e alça	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CISPER CIV CIV TOIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT ORCELANA SCHMIDT CIRCULO CIRCULO GOLDEN INOX CIV PLASTEX LYOR PLASTEX SOPRANO SOPRANO	UND	50 30 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 10 10 50 55 50 75 30 25 50 20 25 50 30 25 50 25 50 30 25 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10 15,90 49,90 92,10 40,00 82,80 83,10 208,10 31,50 42,10	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.230,00 1.272,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50 795,00 1.247,50 1.105,20 1.242,00 831,00 1.040,50 787,50 1.040,50 787,50 1.052,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 30mm Isopor 30mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/Imt de altura Juta Natural c/Imt de altura Kit espumadeira c/6pçs de aço inox Kit de Jarra de vidro de 1,51 e c/6 copos de 200ml Kit para banheiro plástico c/3pçs(porta sabonete liquido, porta escova e porta algodão) Lixeira inox c/ pedal e tampa e balde plástico acoplado 5lt Lixeira inox c/ pedal e tampa balde plástico preto acoplado 20lt Marmita Térmica redonda c/1 und c/ 3divisórias e tampa com trava e alça	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO CIRCULO CIRCULO GOLDEN INOX CIV PLASTEX LYOR PLASTEX PLASTEX SOPRANO	UND	50 30 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10 15,90 49,90 92,10 40,00 82,80 83,10 208,10 31,50	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.230,00 1.230,00 425,00 824,00 841,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50 795,00 1.247,50 1.105,20 1.105,20 1.242,00 831,00 1.040,50 787,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 30mm Isopor 30mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Jogo de xicara de chá c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/Imt de altura Juta Natural c/Imt de altura Juta Natural c/Imt de altura Kit espumadeira c/6pçs de aço inox Kit de Jarra de vidro de 1,51 e c/6 copos de 200ml Kit para banheiro plástico c/3pçs(porta sabonete liquido, porta escova e porta algodão) Lixeira inox c/ pedal e tampa e balde plástico acoplado 5lt Lixeira inox c/ pedal e tampa balde plástico preto acoplado 20lt Marmita Térmica redonda c/2und c/ 3divisórias e tampa com trava e alça Marmita Térmica redonda c/2und c/ 3divisórias e tampa com trava e alça	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO GICULO GICULO GOLDEN INOX CIV PLASTEX LYOR PLASTEX PLASTEX SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO	UND	50 30 30 30 30 15 10 10 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50 20 25 50 30 25 50 20 25 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 92,10 40,00 82,80 83,10 208,10 31,50 42,10 49,90	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 1.230,00 824,00 824,00 824,00 824,00 824,00 824,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50 795,00 1.247,50 1.105,20 1.242,00 831,00 1.040,50 787,50 1.052,50 1.052,50 1.247,50 1.052,50 1.247,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Água de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 1lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 5lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 20mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Copo de Vidro transparente 200ml c/6und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de taça de agua transparente 180ml c/ pé e c/6 und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/1mt de altura Kit espumadeira c/fopçs de aço inox Kit de Jarra de vidro de 1,51 e c/6 copos de 200ml Kit para banheiro plástico c/3pçs(porta sabonete liquido, porta escova e porta algodão) Kit para banheiro porcelana c/3pçs(porta sabonete liquido, porta escova e porta algodão) Lixeira inox c/ pedal e tampa e balde plástico preto acoplado 20lt Marmita Térmica redonda c/2und c/ 3divisórias e tampa com trava e alça Marmita Térmica redonda c/2und c/ 3divisórias e tampa com trava e alça Marmita Térmica redonda c/3und c/ 3divisórias e tampa com trava e alça	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR TERMOLAR SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO GGOLDEN INOX CIV PLASTEX LYOR PLASTEX PLASTEX PLASTEX SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO	UND	50 30 30 30 30 31 15 10 10 10 10 10 10 10 10 55 50 25 50 20 25 50 25 50 25 50 25 50 25 50 25 50 25 50 25 50 26 50 27 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 8,25 12,10 13,90 42,10 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10 15,90 49,90 92,10 40,00 82,80 83,10 208,10 31,50 42,10 49,90 62,50	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 824,00 824,00 824,00 824,00 824,00 1.239,00 412,50 605,00 1.042,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.258,00 937,50 2.105,00 1.497,00 677,50 795,00 1.242,00 831,00 1.040,50 787,50 1.052,50 1.052,50 1.247,50 1.052,50 1.247,50 1.052,50 1.247,50 1.052,50 1.247,50 1.052,50
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 111 111 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128	Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 2lt Garrafa de água de plastico transparente c/ tampa e cabo 5lt Garrafa de Agua de Vidro c/ tampa e cabo transparente 2lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa acoplada 1lt Garrafa de café plástica c/ cabo e tampa de bomba de pressão 2lt Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafa de café inox 2lt com bomba de pressão na tampa e cabo plastico Garrafão Térmico 20lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Garrafão Térmico 8lts c/alça, tampa rosqueada e torneira Gaveteiro plástico branco c/2 div c/ rodinha Gaveteiro plástico branco c/3 div c/ rodinha Isopor 10mm Isopor 20mm Isopor 20mm Isopor 30mm Jarra de água de vidro transparente c/ alça 2lts Jarra de vidro decorativa espelhada cores variada Jogo de Potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de potes para biscoitos de vidro liso redondo c/ tampa rosqueada e c/ 3und Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Jogo de xicara de café c/ pires de porcelana branca c/6 Jogo de xicara de chá c/ pires de porcelana branca c/6 Juta de Cores c/Imt de altura Kit espumadeira c/6pçs de aço inox Kit de Jarra de vidro de 1,51 e c/6 copos de 200ml Kit para banheiro plástico c/3pçs(porta sabonete liquido, porta escova e porta algodão) Lixeira inox c/ pedal e tampa e balde plástico acoplado 5lt Lixeira inox c/ pedal e tampa e balde plástico acoplado 5lt Lixeira inox c/ pedal e tampa e balde plástico acoplado 20lt Marmita Térmica redonda c/Jund c/ 3divisórias e tampa com trava e alça Marmita Térmica redonda c/Jund c/ 3divisórias e tampa com trava e alça Marmita Térmica redonda c/Jund c/ 3divisórias e tampa com trava e alça	ORIGINAL LINE PLASTEX PLASTEX PLASTEX CISPER SOPRANO SOPRANO TERMOLAR TERMOLAR TERMOLAR TERMOLAR OF AND SOPRANO SOPRANO SOPRANO AGRAPLAST AGRAPLAST COPOBRAZ COPOBRAZ COPOBRAZ CISPER CISPER CIV CIV PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT CIRCULO GOLDEN INOX CIV PLASTEX PLASTEX PLASTEX SOPRANO FOX	UND	50 30 30 30 31 15 10 10 10 10 10 10 10 10 50 50 75 30 25 50 20 22 50 30 25 50 25 50 25 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	14,00 22,10 22,50 30,00 82,00 82,90 123,00 159,00 42,50 82,40 84,10 123,90 82,55 12,10 13,90 42,10 62,90 19,90 62,90 37,50 42,10 49,90 27,10 15,90 49,90 92,10 40,00 82,80 83,10 208,10 31,50 42,10 49,90 62,50 22,50	700,00 663,00 675,00 900,00 1.230,00 829,00 1.230,00 824,00 824,00 824,00 824,00 824,00 824,00 1.239,00 412,50 1.263,00 1.572,50 995,00 1.263,00 1.272,00 42,00 824,00 831,00 1.040,50 77,50 795,00 1.247,50 1.105,20 1.247,50 1.242,00 831,00 1.040,50 787,50 1.052,50 1.2562,50 1.263,00

132	Palha das Costas artesanal c/100g	ARTESANAL	PCT	50	8,50	425,00
133	Panela de pressão de aluminio c/ valvula, borracha e cabo de plastico 10lts e c/ certificado de garantia	PANELUX	UND	10	127,50	1.275,00
134	Panela de pressão de aluminio c/ valvula e borracha e cabo de plastico 25lts e c/ certificado de garantia	PANELUX	UND	5	508,00	2.540,00
135	Panela de pressão de aluminio c/ valvula e borracha e cabo de plastico 4lts e c/ certificado de garantia	PANELUX	UND	20	66,10	1.322,00
136	Panela de pressão de aluminio c/ valvula e borracha e cabo de plastico 7lts e c/ certificado de garantia	PANELUX	UND	20	76,90	1.538,00
137	Papel Paraná kraft gramatura 300g	BIGNARDI	UND	50	8,45	422,50
138	Peça de Bico Bordado polieste c/13mt	DESTAQUE	PÇ	50	22,10	1.105,00
139	Peça de Gripi de Algodão polieste c/13mt	DESTAQUE	PÇ	10	130,10	1.301,00
140	Peça Entre Meio de Algodão polieste c/13mt	DESTAQUE	PÇ	50	20,90	1.045,00
141	Pedra pra planta artificial c/500g n°2	FERNANDES FIQUEIRA	PCT	50	22,10	1.105,00
142	Pérolas c/100g n°4	CIRCULO	PCT	50	10,90	545,00
143	Pérolas c/100g n°5	CIRCULO	PCT	50	10,90	545,00
144	Pérolas c/100g n°6	CIRCULO	PCT	50	10,90	545,00
145	Pérolas c/100g n°8	CIRCULO	PCT	50	10,90	545,00
146	Pérolas c/100g n°10	CIRCULO	PCT	50	13,50	675,00
147	Planta Artificial 1,20mt tipo palmeira tronco recoberto com fibra natural de coqueiro	FLOR ARTE	UND	5	209,00	1.045,00
148	Porta Caneta Acrilico transparente c/3divisorias (para lapis, clips e postite)	WALEU	UND	50	21,50	1.075,00
149	Pote de Veniz Acrilico 100ml	ACRILEX	UND	25	21,50	537,50
150	Pote de Veniz Vitral 100ml	ACRILEX	UND	25	19,90	497,50
151	Prato raso de porcelana redondo diâmetro: 28cm	OXFORD	UND	100	14,10	1.410.00
152	Prato de sobremesa de porcelana redondo diâmetro: 24cm	OXFORD	UND	100	12,10	1.210,00
153	Prato de sopa de porcelana redondo diâmetro: 26cm	OXFORD	UND	100	12,10	1.210,00
154	Quadro de parede Decorativos c/ moldura de madeira 1mX1,20m	GEMARTE	UND	10	154,00	1.540,00
155	Saleiro inox de parede c/protetor plastico 12,5X12x16,5cm	GOLDEN INOX	UND	25	62,50	1.562,50
156	Suporte para detergente plastico para mesa 360ml	PLASTEX	UND	50	25,90	1.295,00
157	Suporte para acterigente para mesa 300ml Suporte para sabonete liquido de vidro para mesa 350ml	CIV	UND	50	26,00	1.300.00
158	1 1 1	PLASTEX	UND	50	20,90	1.045,00
159	Tábua de plástica para carne 30cm Tacho de alumínio n° 28 com alça e tampa	ALUMINIO PLANETA	UND	15	104,00	1.560,00
160	Tacho de alumínio nº 60 com alça e tampa	ALUMINIO PLANETA	UND	5	251,00	1.255,00
161	Tacho de alumínio n°32 com alça e tampa	ALUMINIO PLANETA	UND	10	123,00	1.230,00
162	Tacho de alumínio n°38 com alça e tampa	ALUMINIO PLANETA	UND	10	157,00	1.570,00
163	Tacho de alumínio n°40 com alça e tampa	ALUMINIO PLANETA	UND	8	207,00	1.656,00
164	Tacho de alumínio n°50 com alça e tampa	ALUMINIO PLANETA	UND	8	260,00	2.080,00
165	Tapete capacho 1mx0,50cm	VINEY	UND	10	107.00	1.070.00
166	Tapete de pelucia 2mx3m	VINEY	UND	5	306,00	1.530,00
167	Tapetes de Decoração para porta medindo 0,80x0,40cm	VINEY	UND	30	38,50	1.155,00
168	Tela Argassa de algodão branco largura: 1,40	CIRCULO	MT	50	29,00	1.450,00
169	Tela p/ Pintura 30X30	BRANT	UND	50	12,10	605,00
170	Tela p/ Pintura 30X30	BRANT	UND	30	16,00	480,00
171	Termolina Leitosa C/100ml	ACRILEX	UND	25	13,10	327,50
172	Tinta de M.D.F. Acrilica 37ml	ACRILEX	UND	100	5,70	570,00
173	Tinta óleo GR.1 (20ml)	ACRILEX	UND	50	8,50	425,00
174	Travessa de vidro marinex retangular s/ tampa 2,41	MARINEX	UND	25	42,00	1.050,00
174	Travessa de vidro marinex retangular s/ tampa 2,41 Travessa de vidro marinex retangular s/ tampa 3,21	MARINEX	UND	30	45,10	1.353,00
176	Travessa de vidro marinex retangular s/ tampa 5,21 Travessa de vidro marinex retangular s/ tampa 51	MARINEX	UND	25	64,50	1.612,50
	Vaso de vidro para decoração com relevo em cores variadas	MIMO	UND	25	82,00	2.050,00
177		I IVI HVII J	LUIND	· 4.7	104.00	■ ∠.U.JU.UU
177 178	Vasos de madeira para Plantas Artificial 50X50 1M de altura	FLOR ARTE	UND	30	72,00	2.160.00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA –ARMARINHO DAS FESTAS. CNPJ: 00.828.906/0001-07.

16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 148 - 149 - 148

150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178.

Valor: R\$ 185.951,20.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

ADRIANO JERONIMO WOLFF	SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA
Prefeito	Armarinho Das Festas

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:F4484515

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2021

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Fernando - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 010, de 31 de Outubro de 2007; Decreto Municipal nº 002, de 13 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos, a fim de suprir as demandas operacionais do Gabinete do Chefe do Poder Executivo e Secretarias deste Município, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

VENCE	OOR: SEBASTIAO SILVINO DOS SANTOS – ME					
	7.267.333/0001-84					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de um veículo tipo Utilitário Esportivo/SUV – (Sport Utility Vehicle), motorização: no mínimo 2.0, 7(sete) lugares, rodas de liga leve 19" "Sabring" com pneus 255/45 R19, Tração: 4x4 (4MOTION) – "ESC" – Controle eletrônico de estabilidade / "ASR" – controle de tração, Freios ABS – com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), Freio de estacionamento eletrônico com função Auto-Hold, Controle adaptativo de velocidade e distância / Front Assist / City Emergency Brake, Sistema "pro-active" (proteção proativa dos passageiros), Sistema de reconhecimento de pedestre, Ar condicionado "Climatronic" de 3 zonas, com display digital, com filtro anti-pólen, com comandos traseiros, Chave de ignição – Smart key, Botão de ignição/start button, ano/modelo 2020, Transmissão automática DSG de 7 velocidades com função Tiptronic, Volante multifuncional em couro com comandos do som, computador de bordo, piloto automático e "shift paddles, Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, Sensor de chuva, Câmera traseira, Direção elétrica, Airbags do motorista – (frontal, lateral, de cortina); Airbags do passageiro - (frontal, lateral, de cortina) e Airbags dos passageiros de trás – (de cortina); Sistema de roconhecimento de pedestre, Espelho retrovisor interno com antiofuscamento automático (eletrocrônico), Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis, rebatíveis, aquecíveis, função "Tilt down" e memória, Painel digital programável (AID – Active Info Display), Sistema "pro-active" (proteção pró-ativa dos passageiros), Abertura e fechamento automático do porta-malas (função "Essy open/close"), equipado com todos os acessórios obrigatórios por lei, manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do locador incluindo seguro total. Obs: motorista e combustível por conta da contratante.		мÊS	12	7.450,00	89.400,00
2	Locação de um veículo, tipo MULTIVAN, motor: mínimo 1.4, 07 (sete) lugares, câmbio mecânico com 5 (cinco) marchas, combustível flex, km livre, direção hidráulica, airbags, ar condicionado integrado frio/quente, vidros elétricos, freio ABS, Central Multímidia, equipado com todos os acessórios obrigatórios por lei, manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do locador incluindo seguro total. Obs: motorista e combustível por conta da contratante.		MÊS	12	4.190,00	50.280,00
3	Locação de 05 (Cinco) veículos, tipo passeio, motor: mínimo 1.0, modelo hatch, 05 (cinco) lugares, ano/modelo não superior a 3 (três) anos de uso, câmbio mecânico com 5 (cinco) marchas, combustível flex, km livre, direção hidráulica, airbags, ar condicionado integrado frio/quente, vidros elétricos, freio ABS, central multímidia, equipado com todos os acessórios obrigatórios por lei, manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do locador, incluindo seguro total. Obs: motorista e combustível por conta da contratante.		MÊS	12	16.570,00	198.840,00
4	Locação de um veículo utilitário, tipo micro-ônibus, capacidade mínima para 26 passageiros, câmbio mecânico com 5 (cinco) marchas, combustível diesel, km livre, direção hidráulica, equipado com todos os acessórios obrigatórios por lei, manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do locador. Obs: motorista e combustível por conta da contratante		MÊS	12	6.560,00	78.720,00
5	Locação de 10 (dez) veículo, tipo motocicleta, motor com capacidade mínimo de 150 cc, km livre, manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do locador obs: motorista e combustível por conta da contratante		MÊS	12	6.565,00	78.780,00
TOTAL		-	-	-	-	496.020,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SEBASTIAO SILVINO DOS SANTOS - ME.

CNPJ: 17.267.333/0001-84. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 496.020,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 05 de Fevereiro de 2021

ADRIANO JERONIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:911C9AC7

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DESCRIBADAS ESCUIRADAS SOCIAL	RIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
ANERIO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	TRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
REC ANEXO	NTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
$ \begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
Especificação Mai 20 Jun 20 Jul 20 Ago 20 Set 20 Out 20 Nov 20 De 20 Jan 21 Fev 21 Mar 21 Abr 21 Mar	NEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)								
RECEITAS CORRENTES (I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Total (últimos								
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 52.321,11 98.511,46 86.220,53 75.429,83 135.238,40 180.451,68 61.718,15 114.127,60 128.014,97 159.183,00 158.374,62 178.041,97 1427.633,32 1.270.145,00 IPTU	<i>;</i> ao								
IPTU	S CORRENTES (I)								
ISS 8.680.51 40.588,29 24.918,59 10.527,26 40.162,88 32.033,55 30.905,35 43.563,47 35.692,09 34.590,34 41.692,63 46.811,92 390.166,88 440.850,00 1TBI 10.160,00 2.310,00 8.480,00 4.440,00 4.352,00 8.690,29 3.450,00 4.100,00 5.859,38 9.600,00 8.970,00 10.942,00 81.272,67 80.314,00 80.000 8.970,00 10.942,00 81.272,67 80.314,00 80.000 8.970,00 10.942,00 81.272,67 80.314,00 80.000 8.970,00 10.942,00 81.272,67 80.314,00 80.000 8.970,00 8.970,00 10.942,00 81.272,67 80.314,00 80.000 8.970,00 8.970,00 8.970,00 10.942,00 81.272,67 80.314,00 80.000 8.970,0	Γaxas e Contribuições de Melhoria								
TBI 10.160,00 2.310,00 8.480,00 4.440,00 4.352,00 8.690,29 3.450,00 4.100,00 5.859,38 9.600,00 8.970,00 10.942,00 81.272,67 80.314,00									
IRRF 23.451,19 44.020,77 31.860,32 56.233,38 67.600,70 127.250,75 21.856,42 50.345,51 64.914,00 95.821,06 85.987,25 101.416,21 770.757,56 565.750,00 20.00 2									
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 4.580,65 2.668,35 9.160,78 1.100,86 8.270,01 1.523,40 1.467,99 5.350,18 14.057,65 9.541,52 5.545,77 2.577,00 65.844,16 78.797,00 Contribuições 0,00 107.661,00 0,00 0,00 53.596,22 0,00 0,00 0,00 0,00 161.257,22 1.236.268,00 Recita Patrimonial 3.975,43 3.465,01 3.021,92 1.999,55 1.665,47 1.571,58 1.453,35 1.532,49 2.647,75 1.398,19 2.466,58 5.996,23 31.193,55 130.880,00 Recita Patrimoniais 3.975,43 3.465,01 3.021,92 1.999,55 1.665,47 1.571,58 1.453,35 1.532,49 2.647,75 1.398,19 2.466,58 5.996,23 31.193,55 130.880,00 Outras Recitas Patrimoniais 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00									
Contribuições 0,00 107.661,00 0,00 0,00 53.596,22 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00									
Receita Patrimonial 3.975,43 3.465,01 3.021,92 1.999,55 1.665,47 1.571,58 1.453,35 1.532,49 2.647,75 1.398,19 2.466,58 5.996,23 31.193,55 130,880,00 Rendimentos de Aplicação Financeira 3.975,43 3.465,01 3.021,92 1.999,55 1.665,47 1.571,58 1.453,35 1.532,49 2.647,75 1.398,19 2.466,58 4.594,53 29.791,85 129.380,00 Outras Recitas Patrimoniais 0,00	postos, Taxas e Contribuições de Melhorias								
Rendimentos de Aplicação Financeira 3.975,43 3.465,01 3.021,92 1.999,55 1.665,47 1.571,58 1.453,35 1.532,49 2.647,75 1.398,19 2.466,58 4.594,53 29.791,85 129.380,00 Outras Recitas Patrimoniais 0,00 <td< td=""><td>ões</td></td<>	ões								
Outras Recitas Patrimoniais 0,00 <t< td=""><td>trimonial</td></t<>	trimonial								
Receita Agropecuária 0,00<	os de Aplicação Financeira								
Receita Industrial 0,00 <td>eitas Patrimoniais</td>	eitas Patrimoniais								
Receitade Serviços 0,00 <td>gropecuária</td>	gropecuária								
Transferências Correntes 3.086.943,95 4.451.787,52 5.622.667,54 4.888.398,38 3.898.348 3.498.012,18 3.954.246,76 5.190.859,09 4.949.00,7 3.585.370,95 3.982.303,87 4.015.761,58 5.559.727,33 49.304.768,0 Cota-Parte do FPM 1.323.743,69 1.077.598,36 1.857.669,37 1.180.036,33 950.529,66 1.279.029,25 1.695.256,40 2.527.758,22 1.843.583,51 2.416.470,53 1.619.709,43 1.693.283,46 19.464.668,21 21.573.000,0 Cota-Parte do ICMS 165.520,87 211.938,09 208.968,35 201.252,46 304.720,65 257.722,22 231.165,21 354.292,50 289.217,52 29.583,99 309.868,25 236.338,74 3.000.588,85 2.860.000,00 Cota-Parte do IPVA 19.054,35 41.238,42 64.482,88 56.750,88 60.641,82 46.043,18 31.544,02 31.584,91 27.380,15 29.920,66 34.360,23 33.201,32 476.203,12 447.470,00	lustrial								
Cota-Parte do FPM 1.323.743,69 1.077.598,36 1.857.669,37 1.180.036,33 950.529,66 1.279.029,25 1.695.256,40 2.527.758,22 1.843.835,1 2.416.470,53 1.619.709,43 1.693.283,46 19.464.668,21 21.573.000,00 Cota-Parte do ICMS 165.520,87 211.938,09 208.968,35 201.252,46 304.720,65 257.722,22 231.165,21 354.292,50 289.217,52 229.583,99 309.868,25 236.338,74 3.000.588,85 2.860.000,00 Cota-Parte do IPVA 19.054,35 41.238,42 64.482,88 56.750,88 60.641,82 46.043,18 31.544,02 31.584,91 27.380,15 29.920,66 34.360,23 33.201,32 476.203,12 447.470,00	Serviços								
Cota-Parte do ICMS 165.520,87 211.938,09 208.968,35 201.252,46 304.720,65 257.722,22 231.165,21 354.292,50 289.217,52 229.583,99 309.868,25 236.338,74 3.000.588,85 2.860.000,00 Cota-Parte do IPVA 19.054,35 41.238,42 64.482,88 56.750,88 60.641,82 46.043,18 31.544,02 31.584,91 27.380,15 29.920,60 34.360,23 33.201,32 476.203,12 447.470,00	cias Correntes								
Cota-Parte do IPVA 19.054,35 41.238,42 64.482,88 56.750,88 60.641,82 46.043,18 31.544,02 31.584,91 27.380,15 29.920,96 34.360,23 33.201,32 476.203,12 447.470,00	do FPM								
	do ICMS								
Cota-Parte do ITR 40,91 12,30 0,00 114,14 808,38 1.231,97 97,49 56,25 11,06 89,99 90,77 65.78 12,619.04 3.830,00	do IPVA								
	do ITR								
	cias da LC 87/1996								
Transferências da LC 61/1989 25,23 154,30 100,65 115,73 134,88 162,03 156,88 197,66 176,12 146,40 154,71 175,33 1.699,92 1.290,00	cias da LC 61/1989								
Transferências do FUNDEB 687.110,30 692.397,06 698.638,34 711.349,16 791.659,03 814.805,17 931.659,00 1.127.097,61 2.082.920,11 185.843,91 1.022.038,78 1.167.094,92 10.912.613,39 12.729.841,02	cias do FUNDEB								
Outras Transferências Correntes 891.448,60 2.428.448,99 2.792.807,95 2.238.779,68 1.725.391,02 1.099.018,36 1.064.367,76 1.149.871,94 706.201,60 723.315,17 996.081,70 885.602,03 16.701.334,80 11.687.837,0	nsferências Correntes								
Outras Receitas Correntes 7.435,18 2.675,85 4.860,34 891,95 1.010,79 0,00 0,00 1.495,50 0,00 84.531,92 104.631,13 207.532,66 85.000,00	eitas Correntes								
DEDUÇÕES (II) 301.671,92 266.157,39 275.709,71 287.630,69 263.340,03 316.805,25 391.612,56 432.544,23 426.562,39 529.228,84 385.933,65 385.937,55 4.263.134,21 4.892.818,00	ES (II)								
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	ção Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB 301.671,92 266.157,39 275.709,71 287.630,69 263.340,03 316.805,25 391.612,56 432.544,23 426.562,39 529.228,84 385.933,65 385.933,65 4.263.134,21 4.892.818,00	1 ,								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) 2.849.003,75									
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE 2.849.003,75 4.397.943,45 5.441.060,62 4.179.089,02 3.762.056,29 3.652.805,70 4.873.974,95 4.655.085,90 3.216.723,30 3.841.743,34 3.918.493,36 48.124.209,87 47.305.743,00 47.305.									
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VD 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	erências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) 2.849.003,75 4.397.943,45 5.441.060,62 4.179.089,02 3.762.056,29 3.632.30,19 3.625.805,70 4.873.974,95 4.655.085,90 3.216.723,30 3.841.743,34 3.918.493,36 48.124.209,87 47.305.743,00									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2021 as 12:09:12	istema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2021 as 12:09								

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6DB7E52D

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00		
	RESTOS A PAGAR ANTERIORES	PROCESSADOS E NÃO 1	PROCESSDO	S LIQUIDAD	OS EM EXERCICIOS	OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Calla Tarrilla (c.)	
PODER / ÓRGÃO	Inscritos			Cancelados	Saldo (e = $(a + b) - (c +$	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo $(k = (f + g) - (f + g))$	Saldo Total L = (e +
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	(d)	d))		Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	(i)	(j)	+ j))	(11 Å)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	125.110,60	3.030.668,89	2.041.756,88	0,00	1.114.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.022,61
PODER EXECUTIVO	125.110,60	3.030.668,89	2.041.756,88	0,00	1.114.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.022,61
Prefeitura Municipal de Conceição	125.110,60	3.030.668,89	2.041.756,88	0,00	1.114.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.022,61
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	125.110,60	3.030.668,89	2.041.756,88	0,00	1.114.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.022,61
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2021 as 12:15:32												

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:D4D7A5AB